

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 153/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
REPROGRAMAÇÃO

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-80, com sede à Av. Hermes Vissolo, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 31.588.763/0001-29, com sede a Av. Rolândia, n.º 3590, Lote 18b, Quadra 26, Zona II, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e-mail: contato@cabralconstrucoes.com, neste ato devidamente representada pelo Senhor Wallace Diego Fabrin Cabral, portador do RG nº 8.359.775 e devidamente inscrito no CPF sob nº 055.910.349-26 doravante denominada CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO: a apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico e técnico do Paraná Cidade; Parecer Jurídico do Município deferido a reprogramação, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL: Pela prestação dos serviços ora contratado, fica acrescido o valor de R\$ 63.809,02 (sessenta e três mil, oitocentos e nove reais e dois centavos passando o valor total do contrato a ser de R\$ 509.915,56 (quinhentos e nove mil, novecentos e quinze reais e dois centavos)

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias de Junho de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG: 10.497.866-8
Nome: Dalete Fernanda Sabec
RG: 10.419.480-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 147/2023
Nomeia Junio Bertoni para cargo em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de junho de 2023, JUNIO CEZAR BERTONI, portador(a) do RG nº 9.793.643-9 SSP/PR, para o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Revogar, a partir de 19 de junho de 2023, a portaria nº 050/2023, que o nomeou ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas.

Maria Helena-PR, 16 de junho de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987669
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 19/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
DATA DA ABERTURA: 29 de junho de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de Móveis Planejados (incluso material e instalação) destinado a Sala de Reuniões do Paço e ao Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, conforme descrição contida no termo de referência e elementos instrutores do edital

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 16 de junho de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 28 de junho de 2023 às 09:30 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2023 às 07:30 horas.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/06/2023 às 08:00 horas.
LOCAL: https://bilcompras.com/Home/Login.

OBJETO: Aquisição de cômputes para campanha de ação e conscientização de diversos temas, a demandar da necessidade das secretarias, conforme ANEXO I do Edital.

TIPO: Menor Preço - Por Lote.
REGIME CONTRATADO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 38.226,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais)

O presente processo se destina à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertencem a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 16 de junho de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Progeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 058/2023
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Fonte de Recursos, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1199 de 14 de junho de 2023, publicada em 15 de junho de 2023.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para adequação de plano de aplicação referente ao Programa PROCAD/SUAS, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08.00	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		
08.02	Divisão de Assistência Social		
0824412002.056	Programa Bolsa Família	8.000,00	
430/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
431/3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERCEIRO - P. FISICA		2.000,00
432/3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS - P. JURICA		2.000,00
Fonte	899		
TOTAL			12.000,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 899 - Procad/SUAS R\$ 12.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 16 de junho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO CONVENIO DE ADESAO
PATROCINADOR: Município de Perobal - Pr.
ENTIDADE: Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESEP

OBJETO: Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio ao Plano CAPESEP Multi Entes Federativos, CNPJ nº 2022.0002-18, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001.

VIGÊNCIA: vigorar por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 257
DE 16 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula nº 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
15/06/2023	06:30h/16:00h	Arapongas/PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde, no Hospital Honpar.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR 16 de junho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 190/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO (SISTEMA AUDATEX), CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 052/2021

CLAUSULA SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 15 DE JUNHO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA
ESTER RODRIGUES DA CUNHA OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 008
CONTRATO NÚMERO 53/2019 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO ISSQN IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NFS-E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, E DESIF - DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 24/2019

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 035.470.069-37 residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ/PR, representante da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 53/2019, para o dia 02/07/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 15 DE JUNHO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 009
CONTRATO NÚMERO 53/2019 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO ISSQN IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NFS-E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, E DESIF - DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 24/2019

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 035.470.069-37 residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ/PR, representante da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica reajustado o valor do contrato nº 53/2019, pelo (INPC) passando de R\$ 2.736,64 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 2.796,59 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 118.005,12 (cento e dezoto mil, cinco reais e doze centavos) para R\$ 151.564,20 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta quatro reais e vinte centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 15 DE JUNHO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 183/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO E ALARMES DE SEGURANÇA, SITUADOS NOS DIVERSOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 060/2022

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. LAIRDE MARIA ORSI MARQUES, brasileira (a), inscrita no CPF/MF sob o nº 695.540.489-04, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, representante da empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens, 01,02,10,11,12 E 26 do lote 1, do contrato nº 183/2022, passando de R\$ 105.237,50 (cento e cinco mil, duzentos e trinta sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 109.513,74 (cento e nove mil, quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 58 - I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 16 DE JUNHO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
INFATEC COMPUTADORES LTDA
LAIRDE MARIA ORSI MAQUES
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 191/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO (SISTEMA AUDATEX), CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 052/2021

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 695.540.489-04, residente e domiciliado na cidade de Umuarama PR, representante da empresa POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 191/2021, para o dia 29/06/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 15 DE JUNHO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA
ALEXANDRE ITALO SPOLADORE
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 192/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO (SISTEMA AUDATEX), CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 052/2021

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. PAULO RODRIGUES GARCIA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 329.370.169-87, residente e domiciliado na cidade de Umuarama PR, representante da empresa ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 192/2021, para o dia 29/06/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 15 DE JUNHO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
PAULO RODRIGUES GARCIA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.373, DE 16 DE JUNHO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a criação de tarifa social de água e esgoto e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento do pagamento de tarifas de água e esgoto, as pessoas que vivem em situação de extrema pobreza, constantes no cadastro único do Governo Federal, que consumirem até 5 metros cúbicos de água por mês.

Art. 2º As pessoas beneficiárias da isenção, que excederem os 5 metros cúbicos por mês, pagarão a quantidade de litros excedente correspondente ao início da tabela de tarifas do SAMAE, com valor reduzido de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa normal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Tapejara, em 16 de junho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº059/2023
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1198 de 14 de junho de 2023, publicada em 16 de junho de 2023.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.041,16 (quinze mil quarenta e um reais e dezesseis centavos), para adequação de plano de aplicação referente a deliberação nº 015/2022 – FMPI Incentivo Centro de Convivência, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08.00	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		
08.03	Divisão de Bem Estar Social		
0824412002.093	Assistência ao Idoso		
433/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.202,83	
390/3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS - P. FISICA		1.000,00
Fonte	3840		
434/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	838,33	
Fonte	840		
TOTAL			15.041,16

Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados: a) o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 840 - Incentivo ao Centro de Eventos CRAS.....R\$ 838,33, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

b) redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.00	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		
08.03	Divisão de Bem Estar Social		
0824412002.093	Assistência ao Idoso		
389/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
391/3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS - P. JURIDICA		4.202,83
Fonte	3840		
TOTAL			15.041,26

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 16 de junho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 258
DE 16 DE JUNHO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIOQUETTI, matrícula nº 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário	Saída/Chegada	Destino	Motivo
19/06/2023	04h/15:00h	Arapongas-PR	Conduzir	paciente para tratamento de saúde no Hospital Honpar.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 16 de junho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 137/2.023
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 057/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº057/2023 DE 15/06/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, empresa: NEUSA ELI FIGUEIREDO CERUTTI 91325021920, inscrita no CNPJ nº. 31.812.156/0001-09, neste ato representada pelo NEUSA ELI FIGUEIREDO CERUTTI, portador do RG nº 0, CPF nº. 913.250.219-20, residente na RUA DAS PALMEIRAS, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 057/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente Contrato de Prestação de Serviço tem por objeto a Contratação da empresa para prestação de serviços de capacitação aos Profissionais da Alta Complexidade - Acolhimento em Família Acolhedora, Desafios do acolhimento das Famílias do Brasil, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O SEGUINTE TEMA: Contextualização Histórica do Acolhimento no Brasil da "Situação irregular ao estatuto da Criança e do Adolescente"; Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Política Nacional de assistência Social (PNAS) e a rede de Serviço Sócio Assistencial local. - "Questões afetivas do acolhimento familiar" - "Proteção e adoção: Orientações acerca do trabalho da equipe técnica em consonância com o Poder Judiciário da Infância; - Atribuições e competências da equipe técnica do Serviço de acolhimento; - Atribuições e obrigações das famílias acolhedoras em atividade de acolhimento - Lei Municipal- Lei do Município a ser t	8.910,00	8.910,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor cota única vendida pela Empresa NEUSA ELI FIGUEIREDO CERUTTI 91325021920 e de R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais).

CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 16/06/2023 e término em 15/09/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos Itens licitados.

Altônia-PR, 16/06/2023



ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 33/2023
Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa responsável pela gestão e envio das obrigações relativas aos eventos eSocial na área de Saúde e Segurança do trabalho (SST), para cumprimento das obrigações tributárias acessórias referentes ao dever de emissão da CAT e da elaboração e atualização do PPP, para atendimento ao Setor de Recursos Humanos do CIUENP - SAMU 192 Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 16 de Junho de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 21/2023
Homologa Julgamento preferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 79/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:

§ 1º. Fica homologado o julgamento preferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 21/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL COM INSTRUMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO DE REPERTÓRIO E ENSAIOS DE ARTISTAS AMADORES (PRATAS) EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.

ADEMIR PORTILHO PEDROCHE

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

São Jorge do Patrocínio-PR, 16/06/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
Divisão Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, com sede na Av. Tancredo Neves, 611 centro, CEP: 87430-000 em Tapejara PR, inscrita no CNPJ. sob nº 72.540.545/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sra. Maria Issa Rizk.
CONTRAT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 35/2023
SENAC/PR/Nº 100359/2023 (Convênio 1853)
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM UMUARAMA.
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 95.640.652/0001-05, com endereço à Avenida Italo Orcelli, nº 604, Centro, Estado do Paraná, CEP 87.565-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Mario Junio Kazuo da Silva, portador da cédula de identidade/RG nº 7.154.290-4 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 004.695.479-10, doravante denominado CONTRATANTE, e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº 8.521, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica com endereço à Av. Duque de Caxias, nº 5238, Bairro Zona Armazém, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0014-61, neste ato representado pelo Gerente Executivo, Sr. Tiago Teixeira Titeriz, portador da cédula de identidade/RG nº 8.660.342.0 SESPPR e inscrito no CPF/ME sob o nº 055.127.109-40, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente 1º aditivo ao contrato, de acordo com o artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditar e ratificar, sem constituir novação, o Contrato celebrado entre as partes, devidamente qualificadas, em 06/03/2023, com vigência atual de 06/03/2023 a 06/03/2024, para a alteração o número de alunos por turma contratada, para o curso de "VIOLENCIA DIGITAL CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE", descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, do instrumento original, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, do Contrato de Prestação de Serviços original, a saber:
1. Curso: VIOLENCIA DIGITAL CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
Objetivo: Proporcionar aos participantes conhecimentos quanto à violência virtual (digital) e suas consequências.

Pré-requisitos: Idade Mínima: 12 anos; Escolaridade Mínima: 4º ano do Ensino Fundamental
Disciplina a serem abordadas: Violência Digital Contra a Criança e Adolescente Conteúdo A violência virtual/digital: início. A influência das mídias sociais. Sexting: conceito. Consequências da violência virtual/digital. Os direitos mencionados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Carga Horária: Carga Horária/Turma:3h
Carga Horária Total: 24h
Participantes: Nº de Turmas: 8
Nº de Alunos/Turma: 15
Nº de Alunos Total: 120

Passará a conter a seguinte redação:
1. Curso: VIOLENCIA DIGITAL CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
Objetivo: Proporcionar aos participantes conhecimentos quanto à violência virtual (digital) e suas consequências.

Pré-requisitos: Idade Mínima: 12 anos; Escolaridade Mínima: 4º ano do Ensino Fundamental
Disciplina a serem abordadas: Violência Digital Contra a Criança e Adolescente Conteúdo A violência virtual/digital: início. A influência das mídias sociais. Sexting: conceito. Consequências da violência virtual/digital. Os direitos mencionados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Carga Horária: Carga Horária/Turma:3h
Carga Horária Total: 24h
Participantes: Nº de Turmas: 8
Nº de Alunos/Turma: 100
Nº de Alunos Total: 120

Parágrafo único. A alteração prevista nesta Cláusula não ocasionará qualquer alteração nos valores previstos no contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes das cláusulas e/ou condições do instrumento originário, não alteradas e/ou modificadas através do aditamento em questão. E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.
Cafezal do Sul, 22 de maio de 2023.
Município de Cafetal do Sul, SENAC/UEPT em Umuarama
Mario Junio Kazuo da Silva, Tiago Teixeira Titeriz
Prefeito Municipal Gerente Executivo
SENAC/UEPT em Umuarama
Meire Helen da Silva Tozzo
Técnica de Relações com o Mercado
Testemunhas:
José Lauro Tanganelli Neto Lilian Galeno de Aguiar Aquino
CPF/ME: 069.340.019.66 CPF/ME: 849.133.047.72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 170/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.964.820/0001-07, sediada(s) a Rua Americana, 365, Bairro Passo Manso, Blumenau - SC, endereço eletrônico: comercionovorumo@gmail.com denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA pela Sr. MARLENE MANNRICH (portadora) da Carteira de Identidade nº 274574-5 expedida pela (s) SSP/SC, CPF nº 846.141.459-49, residente e domiciliado a Rua Matilde de Oliveira, 94, bairro Passo Manso, Blumenau – SC.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 88/2022, Pregão eletrônico nº 31/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO"
– Trata-se de reposição de equilíbrio de valor sobre o item 06, como segue:
Valor registrado Valor registrado
6 16011 IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA, ATE 20PPM, ATE150 FOLHAS PADRAO, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ATE 1200 X 1200 DPI
13 R\$ 894,62 R\$ 1.028,00 Elgin
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 15 de junho de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA
MARLENE MANNRICH
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 66/23
Pregão Presencial: Nº 22/23
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva e higienização de ar condicionado, para atender as secretarias municipais. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:35 Horas do dia 06/07/2023. Data e horário do início da disputa 08:35min do dia 06/07/2023. O Edital poderá ser acessado/retrido no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 254 DE 15 DE JUNHO DE 2.023
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), à servidora municipal MÁRCIA CRISTINA FLORENÇA SILVA, matrícula nº 221, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
16/06/2023 06h00min/ 20h00min PARANAÍVA PARANÁ
• Reunião com o Agente Regional de Cultura Cezar Felipe Cardozo Farias, na Casa da Cultura "Carlos Drummond de Andrade".
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 15 de Junho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 255 DE 15 DE JUNHO DE 2.023
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), à servidora municipal ERICA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1830, ocupante do cargo de CHEFE SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS, lotada no setor de gestão de contratos, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
16/06/2023 06h00min/ 20h00min PARANAÍVA PARANÁ
• Reunião com Agente Regional de Cultura Cezar Felipe Cardozo Farias, na Casa da Cultura "Carlos Drummond de Andrade".
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 15 de Junho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 122/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.598.969/0001-55, com sede a rua Paranaçu, 1243, Bairro jardim Paraíso – Umuarama PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. PEDRO REVESSO NETO brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.592.149-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 930.118.819-87 residente e domiciliado na rua Paranaçu, 1243, Jardim Canadã, CEP: 87505-230, na cidade de Umuarama – PR

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 78/2022, Pregão presencial nº 27/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA-, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"

- Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de R\$ 246.220,00 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte reais).

Como segue tabela:

Item	Descrição	QUANT	R\$ unit.	V. total R\$
------	-----------	-------	-----------	--------------

01	LOCAÇÃO DE TENDAS – Tipo pirâmides Tamanho 10x10m, área total de 100m², Altura de 3,00 na extremidade Cobertura piramidal em lona galvanizada branca, Estrutura em ferro, Calhas em toda sua extensão lateral.	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
02	LOCAÇÃO DE TENDAS – Tipo pirâmides Tamanho 05x05m, área total de 25m², Altura de 2,50 na extremidade Cobertura piramidal em lona galvanizada branca, Estrutura em ferro, Calhas em toda sua extensão lateral.	65	R\$ 850,00	R\$ 55.250,00
03	LOCAÇÃO DE TENDAS – Tipo pirâmides Tamanho 03x03m, área total de 9m², Altura de 2,50 na extremidade Cobertura piramidal em lona galvanizada branca, Estrutura em ferro, Calhas em toda sua extensão lateral.	05	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
04	CAMARIM 3X3M: Camarim com cobertura piramidal, com fechamentos laterais e piso.	06	R\$ 3.700,00	R\$ 22.200,00
05	LOCAÇÃO DE PALCO – Tamanho 14x8m, área total de 112m², Altura 6,00 na extremidade, Estrutura em ferro.	03	R\$ 9.740,00	R\$ 29.220,00
06	LOCAÇÃO DE CAMAROTE – Tamanho 10x6m, área total de 60m², Com cobertura, Estrutura tubular em ferro.	06	R\$ 7.800,00	R\$ 46.800,00
07	LOCAÇÃO DE PALCO – Tamanho 6x4m, área total de 20m², Sem cobertura.	04	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
08	LOCAÇÃO DE GRADES – Grades disciplinadora Tamanho 1x2,3m, Estrutura em aço galvanizado.	600	23,00	R\$ 13.800,00
09	LOCAÇÃO DE PALCO Tamanho 10x8m, Área total 60m² Estrutura em Ferro	04	R\$ 7.250,00	R\$ 29.000,00

"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"

-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 30 de junho de 2023 a 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 15 de junho de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA PEDRO REVESSO NETO

Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 002/2023
ADITIVO 001 AO CONTRATO 02/2022 CELEBRADO EM 01/07/2022, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA.
A Câmara Municipal Vereadores de ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, 235, na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME nº 01.612.521/0001-62, neste ato representada por seu Presidente, SR. EDIVALDO BATISTA SARAVAIA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.665.619-0 e do CPF sob o nº. 498.814.429-15, residente e domiciliado na Rua Arlindo Rocha Ribeiro, no Município de Esperança Nova Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, sito à AV. CERRO AZUL, 864 A – Loja 1 – Zona 2, em MARINGÁ inscrita no CNPJ nº 07.565.202/0001-20, representada pelo Sr. PAULO CEZAR CARDOSO, inscrito no CPF nº 847.146.119-68, ajustam e acordam entre si o presente ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera a cláusula segunda do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 01/07/2023 até 30/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – Altera a Cláusula Terceira do presente contrato reajustando o valor das parcelas em 3,94 (três virgula noventa e quatro) por cento com base no Índice INPC, dos últimos 12 meses, passando as parcelas de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) para R\$ 301,42 (trezentos e um reais e quarente e dois centavos) referente a manutenção técnica e hospedagem do WEB SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA PARANÁ.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Esperança Nova - PR, 16 de junho de 2023.
Edivaldo Batista Saravaia Paulo César Cardoso
Presidente da Câmara Sócio-Administrador
Contratante Contratado
Testemunhas:
Nome: RG: Nome: RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
ATO DA MESA 011/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, do dia 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Fornecimento e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal, com a empresa: INDÚSTRIA DE MOBÉIS MIG LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 09.556.262/0001-01, situada na Rodovia PR-490 S/N, GALPA006, na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, no valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), tendo em vista o menor preço após cotação de preço realizada em três empresas.
Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte 01.001.0130100-1 nº 2.001.4490.52.00.00. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Saia das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÓ", Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2023.
LAERCIO ESCOLA Presidente
ADRIANO DIAS GUEIDINE Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO Nº 042/2023
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos, através do recurso do Incentivo a Primeira Infância, Fonte 906, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná., Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
ESTRUTURA DE PREGÃO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/06/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 29/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29/06/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 9.918,00 (nove mil e novecentos e dezoito reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8668/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 16 de junho de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria nº 181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023
PROCESSO Nº 035/2023
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna público, consoante descreve as Súmulas 445 e 473 do STF, bem como o que disciplina o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a constatação de inconsistências na apresentação das propostas dos licitantes, e visando principalmente o atendimento ao interesse público, pelo que decide REVOGAR o Certame Público denominado LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023, que visava a seleção de proposta para Contratação de empresa, para a prestação de serviços de horas máquina com maquinários de graus pesados incluindo operadores, combustível e transporte para os locais de trabalho, para a Construção e reforma de Terraço Base Larga no município, proveniente do convênio entre a TAIPIU Bimacional e o município de Francisco Alves, Paraná. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciara a aquisição do objeto em questão.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.
Francisco Alves - PR, 16 de Junho de 2023.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 069, DE 16 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dá outras providências.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a servidora, JULIANA SALDEIRA DO NASCIMENTO, portadora da Carteira de Identidade R. G. nº 8.699.511-5, expedida pela SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 050.652.699-20, ocupante do cargo de Provitmento Efetivo de Técnico em Contabilidade, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 008/2023
OBJETIVO DA VIAGEM: Convite da Secretaria de Estado da cultura para participar do Circula Minc Paraná – -- evento sobre a Lei Paulo Gustavo.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 19/06/2023 a 20/06/2023
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Foz do Iguaçu
DATA DA SAÍDA: 19/06/2023
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 20/06/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 220,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 16 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 071, DE 16 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dá outras providências.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a servidora, LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS, brasileira, casada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.820.791-8 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 788.143.249-72, matrícula nº 295, atualmente nomeada no cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 010/2023
OBJETIVO DA VIAGEM: Convite da Secretaria de Estado da cultura para participar do Circula Minc Paraná – evento sobre a Lei Paulo Gustavo.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 19/06/2023 a 20/06/2023
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Foz do Iguaçu
DATA DA SAÍDA: 19/06/2023
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 20/06/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 450,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 16 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 070, DE 16 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dá outras providências.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a servidora, LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS, brasileira, casada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.820.791-8 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 788.143.249-72, matrícula nº 295, atualmente nomeada no cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 010/2023
OBJETIVO DA VIAGEM: Convite da Secretaria de Estado da cultura para participar do Circula Minc Paraná – evento sobre a Lei Paulo Gustavo.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 19/06/2023 a 20/06/2023
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Foz do Iguaçu
DATA DA SAÍDA: 19/06/2023
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 20/06/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 500,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 16 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 070, DE 16 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dá outras providências.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a servidora, PAULO SERGIO MENDONÇA NAVERO CORRÊA, portador da cédula de identidade RG nº 9.213.121-1 e do CPF nº 069.615.669-52, matrícula nº 284, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 008/2023
OBJETIVO DA VIAGEM: Convite da Secretaria de Estado da cultura para participar do Circula Minc Paraná – evento sobre a Lei Paulo Gustavo.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 19/06/2023 a 20/06/2023
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Foz do Iguaçu
DATA DA SAÍDA: 19/06/2023
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 20/06/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 500,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 16 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 070, DE 16 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dá outras providências.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
CONTRATO Nº 285/2023
DATA DE ASSINATURA: 14 de Junho de 2023.
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
CESSIONÁRIO: HENRIQUE LEANDRO DA SILVA.
OBJETO: 01 (um) Silo para rapão, Patrimônio:13400 e 01 (uma) caixa de contenção, triturador e roscas, Patrimônio:13401.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº13/2023
REF. CONTRATO Nº325/2022
DATA DE ASSINATURA: 13 de Junho de 2023.
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
CESSIONÁRIA: DANIELA FLAUZINA MARTIN
OBJETO: 01 (uma) máquina de costura Interloque Zóje, Série051101075, Modelo:Z3732-8P e do Patrimônio:6311.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº13/2023
REF. CONTRATO Nº75/2022
DATA DE ASSINATURA: 20 de Maio de 2023.
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
CESSIONÁRIO: PRISCILA ALVES DA SILVA.
OBJETO: 01 (uma) máquina de costura para ser utilizada pela mesma, sendo esta: 01 (uma) Máquina Reti Sumar, Modelo:KM-250B, Série:70805609 e do Patrimônio:20608 e 01 (uma) Máquina Reti Sumar, Modelo:KM-250B, Série:70805292 e do Patrimônio:5301.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº13/2023
REF. CONTRATO Nº325/2022
DATA DE ASSINATURA: 20 de Maio de 2023.
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
OBJETO: 02 (duas) máquinas de costura, sendo esta: 01 (uma) Máquina Reti Sumar, Modelo:KM-250B, Série:70805609 e do Patrimônio:20608 e 01 (uma) Máquina Reti Sumar, Modelo:KM-250B, Série:70805292 e do Patrimônio:5301.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº13/2023
REF. CONTRATO Nº325/2022
DATA DE ASSINATURA: 20 de Maio de 2023.
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
OBJETO: 01 (uma) máquina de costura para ser utilizada pela mesma, sendo esta: 01 (uma) Máquina Reti Sumar, Modelo:KM-250B, Série:70805609 e do Patrimônio:20608 e 01 (uma) Máquina Reti Sumar, Modelo:KM-250B, Série:70805292 e do Patrimônio:5301.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº13/2023
REF. CONTRATO Nº325/2022
DATA DE ASSINATURA: 20 de Maio de 2023.
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
OBJETO: 01 (uma) máquina de costura para ser utilizada pela mesma, sendo esta: 01 (uma) Máquina Reti Sumar, Modelo:KM-250B, Série:70805609 e do Patrimônio:20608 e 01 (uma) Máquina Reti Sumar, Modelo:KM-250B, Série:70805292 e do Patrimônio:5301.

MUNICÍPIO DE CAFELÁ DO SUL
Estado do Paraná
Tabela com 4 colunas: DATA, FONTE, DESCRICAO, VALOR LIQUIDO. Contém informações sobre transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e outros programas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3015/2023
SUMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022. DECRETA:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 117 DE 13 DE JUNHO DE 2023
SUMULA: Dispõe sobre o processo de implantação do Programa Municipal de Educação Cívica-Militar na Escola Municipal Tasso da Silveira E.I.E.F., tendo como modelo os Colégios Cívico-Militares de Paraná e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 76, § 1º, incisos V e XXIV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em demais dispositivos legais:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 117 DE 13 DE JUNHO DE 2023
SUMULA: Dispõe sobre o processo de implantação do Programa Municipal de Educação Cívica-Militar na Escola Municipal Tasso da Silveira E.I.E.F., tendo como modelo os Colégios Cívico-Militares de Paraná e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 76, § 1º, incisos V e XXIV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em demais dispositivos legais:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 117 DE 13 DE JUNHO DE 2023
SUMULA: Dispõe sobre o processo de implantação do Programa Municipal de Educação Cívica-Militar na Escola Municipal Tasso da Silveira E.I.E.F., tendo como modelo os Colégios Cívico-Militares de Paraná e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 76, § 1º, incisos V e XXIV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em demais dispositivos legais:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 117 DE 13 DE JUNHO DE 2023
SUMULA: Dispõe sobre o processo de implantação do Programa Municipal de Educação Cívica-Militar na Escola Municipal Tasso da Silveira E.I.E.F., tendo como modelo os Colégios Cívico-Militares de Paraná e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 76, § 1º, incisos V e XXIV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em demais dispositivos legais:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 117 DE 13 DE JUNHO DE 2023
SUMULA: Dispõe sobre o processo de implantação do Programa Municipal de Educação Cívica-Militar na Escola Municipal Tasso da Silveira E.I.E.F., tendo como modelo os Colégios Cívico-Militares de Paraná e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 76, § 1º, incisos V e XXIV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em demais dispositivos legais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: For este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jose Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e CONTRATADO: DEYSI MARA MISTURA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, Farmacêutica, inscrita no CPF/MF Nº 093.046.619-51, portador Cédula Identidade RG, Nº 12.673.263-5 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, sito a Rua Parigot de Souza, Q57, Lote 12A CEP: 87.570.000 – Francisco Alves – Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0253/2023
DATA – 16/06/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Nelci Pandolfo, por um período de 08 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 10/07/23 a 17/07/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0253/2023
DATA – 16/06/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Nelci Pandolfo, por um período de 08 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 10/07/23 a 17/07/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0253/2023
DATA – 16/06/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Nelci Pandolfo, por um período de 08 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 10/07/23 a 17/07/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0253/2023
DATA – 16/06/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Nelci Pandolfo, por um período de 08 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 10/07/23 a 17/07/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0253/2023
DATA – 16/06/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Nelci Pandolfo, por um período de 08 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 10/07/23 a 17/07/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0253/2023
DATA – 16/06/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Nelci Pandolfo, por um período de 08 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 10/07/23 a 17/07/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0253/2023
DATA – 16/06/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Nelci Pandolfo, por um período de 08 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 10/07/23 a 17/07/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 242/2023
DATA: 16.06.2023
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 479/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando on-line sob o nº 450/2022,
RESOLVE:
Art. 1º) Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 479/2022, para apurar condutas que ferem o art. 9º inciso II da Lei Federal nº 8.429/1992, art. 130, incisos I, III, IX e art. 131, incisos VIII, XI e XVI da Lei Municipal nº 1.246/2003, em desfavor de E. V. O. C., J. S. L. e N. G. S., por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º) O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor nesta data.
GABINETE/SE- PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Chefe do Departamento Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
ERRATA Nº 003/2023
Registrado no memorando on-line sob o nº 259/2021
Na Portaria nº 231/2023 de 13.06.2023, concernente a Férias dos servidores públicos municipais, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em dia 14.06.2023 - Edição nº 2792 e no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 12751 de 13.06.2023 - página B4 - caderno de publicações legais,
ONDE CONSTA:
Nome / Função: Leticia Albuquerque da Silva RG nº: 12.303.141-5 - SESP/II/PR Período aquisitivo 2021/2022 Período de gozo 29/06/2023 a 16/07/2023
LEIA-SE:
Nome / Função RG Nº Período aquisitivo Período de gozo
Leticia Albuquerque da Silva 12.303.141-5 - SESP/II/PR 2021/2022 27/06/2023 a 14/07/2023
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
ERRATA Nº 003/2023
Registrado no memorando on-line sob o nº 259/2021
Na Portaria nº 231/2023 de 13.06.2023, concernente a Férias dos servidores públicos municipais, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em dia 14.06.2023 - Edição nº 2792 e no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 12751 de 13.06.2023 - página B4 - caderno de publicações legais,
ONDE CONSTA:
Nome / Função: Leticia Albuquerque da Silva RG nº: 12.303.141-5 - SESP/II/PR Período aquisitivo 2021/2022 Período de gozo 29/06/2023 a 16/07/2023
LEIA-SE:
Nome / Função RG Nº Período aquisitivo Período de gozo
Leticia Albuquerque da Silva 12.303.141-5 - SESP/II/PR 2021/2022 27/06/2023 a 14/07/2023
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

LEI Nº 2.042/2021 - TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILUZ E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE GOIOERÉ/PR.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.404.136/0001-29, com sede administrativa na Avenida Marília, nº 1920, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Paulo Armando Da Silva Alves**, brasileiro, solteiro, portador do RG 3.070.035-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 805.330.519-91, Mariluz/PR, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, com sede em Goioeré/PR, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, **Mauro Nishimura**, portador do RG nº 2.135.453-8 /PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 326.683.249-91, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2036, 09 de dezembro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 2045, 20 de dezembro de 2020, na Lei nº 13.019/2.014, consoante o processo administrativo de Inexigibilidade nº 13/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de colaboração, de corrente de processo de inexigibilidade de licitação nº 050/2021, tem por objeto a custear o fornecimento de energia elétrica e tarifas para manutenção bancária, afim de manter o funcionamento da entidade onde acolhe crianças e adolescentes pertencentes aos programas sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO - Para a execução do objeto, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil) de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso, em 10 parcelas, de R\$22.000,00 (vinte e dois mil) cada uma, sendo que, o valor das parcelas será depositado/transfêrido em conta corrente em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA TERCEIRA - O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração está vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e correrá por conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUARTA - A liberação das parcelas da transferência voluntária será em estrita conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso, exceto quando se verificar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento de etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública, inadimplemento às cláusulas deste termo e não adoção a eventuais medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal e/ou Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

c) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

d) consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011 pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, bimestralmente, e pelo portal e-Contas Paraná por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico por certificação digital, ao final da transferência.

e) Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionadas à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

Mariluz/PR, 04 de fevereiro de 2023.

Paulo Armando Da Silva Alves
Prefeito Municipal

Mauro Nishimura
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 208, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Zelador. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, e convocação através do Edital nº 021 de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 19 de junho de 2023, VALDINEIA APARECIDA ALVES, portadora da CI/RG nº 9.612.409-0 - SSP/PR e CPF/MF nº 066.540.219-83, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zelador, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, 16 de junho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 209, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Zelador. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, e convocação através do Edital nº 026 de 24 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 19 de junho de 2023, RAYNARA SOARES PEREIRA, portadora da CI/RG nº 14.651.944-0 - SSP/PR e CPF/MF nº 074.744.889-22, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zeladora, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, 16 de junho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 210, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, e convocação através do Edital nº 026 de 24 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 19 de junho de 2023, EDI CARLOS ALVES, portador da CI/RG nº 10.755.144-1 - SSP/PR e CPF/MF nº 080.692.769-51, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, 16 de junho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

PORTARIA 211/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores públicos Municipais para atuarem como fiscais dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados com entidades do terceiro setor.

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA.

Art. 1º - Ficam designados nas respectivas Secretarias da Administração Municipal, os servidores abaixo para atuarem como fiscais de Termos de Colaboração e Termos de Fomento pactuados pelo Município de Tapejara:

Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários:

Sra. Talita Ribeiro Aleixo CPF: 048.900.429-62 MATRÍCULA: 12882 CARGO: Assistente Social Sra. Daniela de Cássia Bernal CPF: 042.727.129-00 MATRÍCULA: 89265 CARGO: Assistente Social

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Sra. Selma Magda Franco Sette Martinez CPF: 617.016.379-87 MATRÍCULA: 16870 CARGO: Professora e Assessora Pedagógica na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Art. 2º - A gestão dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento será feita pela Divisão de Licitação e compras da Prefeitura Municipal de Tapejara, juntamente com as Secretarias e Departamento que originou a demanda a ser contratada.

Art. 3º - Findas as obrigações decorrentes dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento, é facultado ao fiscal, em conjunto ou separadamente com o Diretor do Departamento, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando maior eficiência nas contratações da Administração Municipal.

Art. 4º - Para fins desta Portaria, o fiscal deverá observar as disposições previstas na Resolução nº 28 de 02 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Os servidores designados responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei 8.666/93 pelos seus atos no exercício das atribuições fixadas nesta Portaria.

Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 072/2023

Concede gratificação a servidor que especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER: O Sr. ALEXSANDRO FERREIRA BATISTA, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº 9.352.271-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 062.467.099-66, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, para prestar serviços junto ao setor de Recursos Humanos (RH), a contar de 01 de junho de 2023, com Gratificação de Função no percentual de 100%, em razão de exercer atribuições de manusear o sistema de folha de pagamento e outros serviços inerentes de recursos humanos. Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Xambre, 15 de junho de 2023

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2023

Concede gratificação a servidor que especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR: A Sra. Valéria Francisca Marquiezini, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº 10.497.629-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 077.879.669-80, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, para responder pelo cargo em Comissão de Assessor Especial III, para responder pelo Instituto de Identificação do Paraná, Serviço de Alistamento Militar e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 003/2023. Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Xambre, 16 de junho de 2023

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2023

Designa servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R e s o l v e:

DESIGNAR: A servidora MARTA MEDEIROS SANTOS NERES, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 9.697.867-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 054.878.349-70, servidora estatutária na função de auxiliar de serviços gerais, para prestar serviço junto ao CGL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 19 de junho de 2023, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Xambre, 16 de junho de 2023

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 97/2023

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 25/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 25/2023, conforme "Ata de Sessão pública", que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa CLOMIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.127/0001-80 para o Registro de preços para aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e produto para cortador de grama. Vigência: 12 (doze) meses. Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde, Obras e Viação e Serviços Públicos. (Itens desertos no prego 09/2023), no valor de R\$ 36.690,20 (trinta e seis mil seiscientos e noventa reais e vinte centavos).

Art. 2º: Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambre/PR, 15 (quinze) de junho de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 96/2023

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 24/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 24/2023, conforme "Ata de Sessão pública", que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa ALESSANDRO FERREIRA DE FRANCA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ sob nº 31.248.985/0001-00 para o Registro de preços para aquisição parcelada de peças mecânicas com serviços de mão de obra para manutenção corretiva eou preventiva da máquina VOLVO G930, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

Art. 2º: Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambre/PR, 15 (quinze) de junho de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 98/2023

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 26/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 26/2023, conforme "Ata de Sessão pública", que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa VOLTA INDUSTRIAL AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.450.285/0001-09 para aquisição de botijão criogênico para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - Convênio nº 074/2022 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambre/PR, 15 (quinze) de junho de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambre

DECRETO Nº 99/2023

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 27/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 27/2023, conforme "Ata de Sessão pública", que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa BENJAMIM CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.489.316/0001-50 para o registro de preços para aquisição parcelada de cobertores e manta de microfibra, para doação, à população de baixa renda deste Município. Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 12 (doze) meses, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambre/PR, 15 (quinze) de junho de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 27.6.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NÚM. 442 - JARDIM (DOW) 3077-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 37/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de junho de 2023.

Fornecedor: GLOMEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNP/CPF: 34.624.758/0001-30

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil e seiscientos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACRÍO ASCORBICO OXIMACILINA 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJEÇÃO, INJEÇÃO, AMP 10ML (BR 877487)	HYPOFARMA	AMP	5000	R\$ 1,20	6000,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 3.500,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METOPROLOL CONCENTRADO 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJEÇÃO, AMP 10ML (BR 877487)	HALE	AMP	200	R\$ 17,50	3500,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.100,00 (sete mil, cento e oitenta reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 27.6.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NÚM. 442 - JARDIM (DOW) 3077-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 37/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de junho de 2023.

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNP/CPF: 35.818.000/0001-54

LOTE 5
Valor Total do Lote: 890,00 (oitocentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORFINA - BENZODIAZEPAM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJEÇÃO, AMP 10 ML (BR 8329282)	TEUTO	AMP	200	R\$ 4,45	890,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 2.625,00 (dois mil, seiscientos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BENZILPENICILINA - APRESENTAÇÃO: DOSAGEM 1.200.000 UI - USO: INJEÇÃO - FRASCO - (BR 8278423)	TEUTO	FR	500	R\$ 5,25	2.625,00

LOTE 41

Valor Total do Lote: 2.550,00 (dois mil, seiscientos e cinquenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ETIMODIOL, DOSAGEM 100MG/ML, APRESENTAÇÃO: MLI, USO: INJEÇÃO, AMP 10ML (BR 877487)	BLAU	AMP	500	R\$ 5,10	2.550,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIBRALAZINA - DOSAGEM 30 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJEÇÃO, AMP 10ML (BR 82810)	CRISTALIA	AMP	100	R\$ 5,70	570,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta e nove reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 211/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 607/2020, de 18 de março de 2020.

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), a Servidora Municipal ROSEMEIRE DA HORA MARAN, brasileira, casada, inscrita no RG nº 5.148.544-0/PR e CPF nº 645.042.639-04, PROFESSORA E ORIENTADORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para viagem no dia 18 e retorno no dia 21 de junho de 2023, para participar do Evento: Circuito Minc Paraná - Oficina Técnica LPS - Lei Paulo Gustavo, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 210/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 607/2020, de 18 de março de 2020.

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), a Servidora Municipal SIMONE ALVES DE LIMA PEREIRA, inscrita na CI/RG sob nº 8.810.724-0 SSP/PR e CPF sob nº 659.528.945-00, Profissional Polivalente Feminino, para viagem no dia 18 e retorno no dia 21 de junho de 2023, para participar do Evento Circuito Minc Paraná - Oficina Técnica LPS - Lei Paulo Gustavo, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Dua4) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 37/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de junho de 2023.

Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 41.687.242/0001-21

LOTE 29
Valor Total do Lote: 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BEXAMELONAS, CONCENTRADO 200 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 829733)	FARMACEUTICA BRAMETAS ONA 2462N2L IML	AMP	4000	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HTOMENADRONA (OTIAMIINA B), DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 8292399)	HIPOLAB ORB	AMP	300	R\$ 1,87	R\$ 561,00

LOTE 47
Valor Total do Lote: 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUROSEMIDA, COMPOSTO ASSOCIADO COM INIBIDOR DE SODIUM, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 822676)	SANTISA EURODEMI	AMP	1000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00

LOTE 49
Valor Total do Lote: 918,00 (novecentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PETIDINA, CLODRIBATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 822722)	UNILAB PETIDINA CL 50MG/ML	AMP	300	R\$ 3,06	R\$ 918,00

Valor Total Homologado: **R\$ 6.969,00 (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de junho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA AZEVEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Dua4) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 37/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de junho de 2023.

Fornecedor: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELADOS
CNPJ/CPF: 32.282.988/0001-43

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO TRANEXAMICO - DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 823256)	HIPOLAB ORB	AMP	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUA DESTILADA (AGUA PURIFICADA), ASPECTO FISICO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - TIPO: EMBALAGEM EM SISTEMA - AMP 10 ML - (BR 825273)	ISOBARMA	AMP	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IBUDOROTERSONA IV, PRIMO PRINCÍPIO ATIVO 100MG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - (BR 823239)	BLAU	FR	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIDOCANA, CLODRIBATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 829847)	CRISTAL BIS	AMP	2000	R\$ 3,58	R\$ 7.160,00

LOTE 46
Valor Total do Lote: 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NITROFURSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 2ML - (BR 824521)	CRISTAL IA	AMP	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOBEPENSIFERINA BEMITARTARATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 826373)	HYPOFARMA	AMP	700	R\$ 2,14	R\$ 1.490,00

LOTE 72
Valor Total do Lote: 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROFITOR CUTANEO (DROGAS DE PREVENÇÃO PARA ESTOMAGOS, MATERIAIS FARMACÉUTICOS, COMPONENTES SOLUCÃO FARMACÉUTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALCOOL, ESTERILIDADE-ESTÉRIL, ENVASE-AGEM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, SÉRIAS - COD: BR 827634)	MISSISSIPPI	AMP	50	R\$ 59,70	R\$ 2.985,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TETRACANA, CLODRIBATO, COMPOSTO ASSOCIADO COM INIBIDOR DE SODIUM, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 83853)	NOVARTIS	FR	100	R\$ 12,12	R\$ 1.212,00

Valor Total Homologado: **R\$ 18.545,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de junho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA AZEVEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Dua4) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 37/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de junho de 2023.

Fornecedor: CMB - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 23.282.090/01-74

LOTE 10
Valor Total do Lote: 117,00 (cento e dezessete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIACLODRIBATO DE BETA SINTINA 246MG, CPM - (BR 824578)	EUROFARMA	CMF	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (BR 842783)	FRESENU S	FR	1000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 1.937,00 (um mil, novecentos e trinta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CETAMINA, CRISTALINA - AMP 50 - (BR 1.037.00)	CRISTALIA	AMP	50	R\$ 3,87	R\$ 1.937,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLODRIBATO (SÓDICO - INJ - AMP 10ML) - (BR 827814)	CRISTALIA	AMP	957	R\$ 1,00	R\$ 957,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLODRIBATO (SÓDICO - INJ - AMP 5ML) - (BR 828090)	UNILAB	AMP	390	R\$ 0,50	R\$ 195,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 1.267,20 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLODRIBATO (SÓDICO - INJ - AMP 5ML) - (BR 828090)	CRISTALIA	BIS	150	R\$ 8,45	R\$ 1.267,20

LOTE 40
Valor Total do Lote: 162,00 (cento e sessenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ETILEFRINA, CLODRIBATO, COMPOSTO ASSOCIADO COM INIBIDOR DE SODIUM, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 827885)	UNILAB	AMP	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FENILARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 820772)	CRISTALIA	AMP	320	R\$ 2,00	R\$ 640,00

LOTE 56
Valor Total do Lote: 79,00 (setenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HALOPERIDOL, CONCENTRADO 500 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 8292196)	UNILAB	AMP	300	R\$ 0,26	R\$ 79,00

LOTE 58
Valor Total do Lote: 102,00 (cento e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INDOROFERINA, PRINCÍPIO ATIVO SAL INIBIDOR DE SODIUM, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 827395)	UNILAB	AMP	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00

LOTE 59
Valor Total do Lote: 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INDOROFERINA, PRINCÍPIO ATIVO SAL INIBIDOR DE SODIUM, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 827395)	UNILAB	AMP	300	R\$ 1,63	R\$ 478,00

LOTE 60
Valor Total do Lote: 220,00 (duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METILFENIDATO, DOSAGEM 20MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 829767)	PRESENU S	BIS	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00

LOTE 67
Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METILFENIDATO, DOSAGEM 20MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 829767)	UNILAB	AMP	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00

LOTE 82
Valor Total do Lote: 230,00 (duzentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIERBI TALIXIN SILEATO, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 824083)	GREENPHARMA	AMP	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00

Valor Total Homologado: **R\$ 10.849,40 (dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de junho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA AZEVEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 550/2023
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
INTERROMPER a contar do dia 12/06/2023, Licença Para Trato de Interesses Particulares, período de 19/08/2021 a 18/08/2022, da servidora OZANA APARECIDA MARTINS LINS, CPF nº 023.527.719-35, ocupante do cargo de Merendeira na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Dua4) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 37/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de junho de 2023.

Fornecedor: SCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 28.282.988/01-45

LOTE 11
Valor Total do Lote: 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BETAMETASONA, COMPOSTO ASSOCIADO COM INIBIDOR DE SODIUM, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 827890)	CRISTALIA	AMP	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 65,00 (sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BICARBONATO DE SÓDIO 99,95% INJ - AMP 10 ML - (BR 825272)	SANITEX	AMP	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 69,00 (sessenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROMOPRIDA - 50MG/ML, INJ - AMP 5ML - (BR 828090)	SANVAL - HIPOLAB ORB	AMP	500	R\$ 0,14	R\$ 69,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPTOPRIL, DOSAGEM 50 MG/ML, INJ - (BR 828213)	PHARLAB	CMF	1500	R\$ 0,03	R\$ 45,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEFTRIAXONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO 1 G - FORMA FARMACÉUTICA: PÓ SOLUCÃO INJETÁVEL - (BR 827885)	ABL	FR	4000	R\$ 3,21	R\$ 12.840,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLODRIBATO (SÓDICO - INJ - AMP 5ML) - (BR 828090)	UNILAB QUIMICA	FR	4000	R\$ 2,89	R\$ 11.560,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLODRIBATO (SÓDICO - INJ - AMP 5ML) - (BR 828090)	SANVAL - HIPOLAB ORB	AMP	4000	R\$ 1,47	R\$ 5.880,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLODRIBATO (SÓDICO - INJ - AMP 5ML) - (BR 828090)	SANVAL - HIPOLAB ORB	AMP	1500	R\$ 0,16	R\$ 248,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 70,00 (setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE POTÁSSIO 19,4% - APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 10 ML - (BR 828782)	SANITEX	AMP	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 50,00 (cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML - (BR 828782)	SANITEX	AMP	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 5.100,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPLEXO B COMPOSTO ASSOCIADO COM INIBIDOR DE SODIUM, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 829847)	HYPOFARMA	AMP	4000	R\$ 1,27	R\$ 5.100,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIAPYRAM, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 820782)	SANVAL - HIPOLAB ORB	AMP	500	R\$ 8,60	R\$ 430,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 5.100,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BIFENACOL, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 824521)	SANVAL - HIPOLAB ORB	AMP	5000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOFAPARNA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML - (BR 828090)	SANVAL - HIPOLAB ORB	AMP	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA	SANVAL - AMP	4000	R\$ 1,71	R\$ 6.840,00	

Valor Total Homologado: **R\$ 77.318,60 (setenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de junho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA AZEVEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Dua4) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 37/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de junho de 2023.

Fornecedor: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSP. EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.282.244/0001-99

LOTE 21
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca
------	---------------	-------

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.
 CNPJ 06.689.923/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - Umuarama - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (41) 3823-2728
 www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVO 038/2023

Contrato de Fomento nº 049/2023
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: **ENOCURRIGIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**
 Objeto: aquisição de SISTEMA de Sling Transobrutatório de polipropileno monofilar para tratamento da incontinência urinária feminina, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA, para atender os pacientes dos municípios associados, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SISTEMA de sling transobrutatório de polipropileno monofilar macroporoso para tratamento da incontinência urinária feminina. Abordagem Inside-Out ou Outside-In. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sistema completo para implantação contendo: 1 Sling e 2 Agulhas Semi Circulares TOT. Uso único, Estéril, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Modelo similar, equivalente ou de melhor qualidade ao da Marca: Promedon, Modelo: Unisape T Plus. Código BR: 0450086	50	PROMEDON	R\$1.500,00	R\$ 75.000,00

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
 Prazo: inicia em 15 de junho de 2023 e termina em 15 de junho de 2024
 Fundamentação: Pregão Presencial nº 015/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2023
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: **M. R. ALEM - ME**
 Objeto: prestação de serviços de higiene e limpeza nas unidades do CISA, CAPS, Ambulatórios de Especialidades e Almoço/lanche, com a disponibilização de até 12 (doze) funcionários (as) devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 Valor: Até R\$ 503.860,00 (quinhentos e três mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
 Prazo: inicia em 03 de julho de 2023 e termina em 03 de julho de 2024
 Fundamentação: Pregão Presencial nº 010/2023

Termo Aditivo nº 001/2023
 Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 084/2022
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: **SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA - ME**
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o termo para 27 de junho de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
 Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 049/2021
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: **CLÍNICA MÉDICA GOCERENSE LTDA**
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 049/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o termo para 18 de maio de 2024.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 049/2021, incluindo consulta e procedimento abaixo descrito:

ITEM	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
6	Cirurgia geral	Consulta médica	R\$ 50,00	ATÉ 100 MESES

Incentivos para cirurgias VALOR CISA
 Cirurgia geral R\$ 502,79

Umuarama, 16 de junho de 2023.

NILSON MANUÇA
 Coordenador

Câmara Municipal de Mariluz
 Estado do Paraná
 CNPJ nº 00.338.899/0001-57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.899/0001-57, com sede na cidade de Mariluz-Pr, na Av. Marília, 1890, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marcos Antônio Valério, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 633.288-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.019.219-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Estrada Mariluz a Umuarama, sem número, CEP 87.470-000 aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES (COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, Inscrição Estadual nº 90.233.099-28, Inscrição Municipal nº 0701423672-9, com sede e foro na cidade de Curitiba, PR, à Av. Vicente Machado, 1001, Batel, CEP. 80420-011, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como certo e justo o **presente aditivo**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com amparo no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, através do presente aditivo as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre **17/05/2023 a 17/05/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA PRESTAÇÃO - As parcelas mensais serão mantidas no mesmo valor fixo de R\$ 1.944,90 (mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os pagamentos deste aditamento contratual serão pagos com recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados na mesma rubrica orçamentária do contrato original, no orçamento para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Original.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Câmara Municipal de Mariluz, 12 de maio de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
 Valerio Antnio MARCOS ANTONIO VALERIO
 093.857.719-06
 Emitido por: AC Certsign RFB G5

MARCOS ANTONIO VALERIO
 Presidente da Câmara Municipal

RICARDO LOPES MONTANHER
 CPF/MF nº 134.952.388-75
 Rep. Legal Ligga

Testemunhas:

Carlos Alberto Bettio
 CPF 589.389.589-49

Moacir Proença Moais
 CPF 056.180.359-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº : 127/2023
 b) Licitação Nº : 39/2023
 c) Modalidade : Pregão
 d) Data Homologação : 16/06/2023
 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
 f) Dotação Orçamentária:
 06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.002.10.302.0020.2.046.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.12.365.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. Cotação):
 1) C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA inscrita no CNPJ/CPF Nº 35.247.597/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R\$ 499.279,84 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
 2) A. JACOMINI LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 42.307.909/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R\$ 209.747,85 (duzentos e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
 3) CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ/CPF Nº 05.746.444/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R\$ 88.198,00 (oitenta e oito mil, cento e noventa e oito reais).
 CRUZEIRO DO OESTE, 16 de junho de 2023.
 Maria Helena Bertoco Rodrigues
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviço nº 041/2023
 Contratante: Município de Esperança Nova/PR
 Contratado: **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-ME**
 Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em oferecimento de Cursos, a fim de ministrar capacitações e palestras aos Conselheiros Tutelares; membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e capacitação sobre CYBERBULLYING para os profissionais da Assistência Social, Educação E Saúde Do Município De Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
 Valor Total: **R\$ 7.500,01 (sete mil, quinhentos reais e um centavo)**.
 Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 13/06/2023 e encerramento em 13/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §19, da Lei nº 8.666, de 1993.
 Data assinatura do Contrato: 14/06/2023.
 Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 18/2023

LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Empresa deverá: - Realizar palestras, trabalhos com alunos sobre o tema cyberbullying: dividido em 03 dias: - Palestras referente ao Tema Cyberbullying (como prevenir, identificar e agir) junto aos alunos da rede Municipal, Estadual de ensino deste município. Sendo 03 três palestras no período matutino duração de 1 hora cada, 02 palestras no período vespertino, com duração de 1h. - Dar capacitação com a Rede de Proteção (membros da área da Saúde, Educação, Proteção Social, CRAS, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Conselho Tutelar) para trabalhar o tema cyberbullying durante 1 hora, capacitação com a Rede de Proteção (membros da área da saúde, educação, proteção social, CRAS, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Conselho Tutelar) para trabalhar o tema cyberbullying. - Palestras referente ao Tema Cyberbullying (como prevenir,		
02	01	1	Serviço	identificar e agir) junto à Rede de atendimento ao Adolescente deste município, no período noturno, com duração de 1 h. - Com os alunos do ensino fundamental e médio, com objetivo de conscientizar e podendo ser utilizado para atividade escolar complementar. Também deverá ter palestras, com pais e responsáveis de alunos, e os participantes da APMF e demais setores envolvidos, duração de 1 hora no período noturno.	R\$7.500,01	R\$7.500,01

EVERTON BARBERI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviço nº 042/2023
 Contratante: Município de Esperança Nova/PR
 Contratado: **RAISA MANDIA RANZONI 07533025964**
 Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em oferecimento de Cursos, a fim de ministrar capacitações e palestras aos Conselheiros Tutelares; membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e capacitação sobre CYBERBULLYING para os profissionais da Assistência Social, Educação E Saúde Do Município De Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
 Valor Total: **R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)**.
 Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 13/06/2023 e encerramento em 13/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §19, da Lei nº 8.666, de 1993.
 Data assinatura do Contrato: 16/06/2023.
 Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 18/2023

LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Capacitação para os/as Conselheiros de Direitos do CMDCA; os Conselheiros Tutelares, e Atores/Atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do/a Adolescente: Período: A confirmar Carga Horária: 14 horas, dividido em 03 (três) dias. Forma da prestação dos serviços: Presencial. Conteúdo Programático - Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente: O que é CMDCA? Qual o papel do CMDCA? Atribuições do CMDCA. - Caracterização dos conselhos de direitos; - Relação dos conselhos dos direitos com gestores e demais órgãos do Sistema de Garantia de direitos, bem como, o papel de cada um; - Composição dos conselhos, atribuições e princípios norteadores dos conselhos de direitos; - Resoluções do CONANDA e do CEDCA; - Plano Nacional, Estadual e Municipal, de Convivência Familiar e Comunitária do Plano Nacional, Estadual e Municipal de Enfrentamento à Violência; - Plano Nacional, Estadual e Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;		
01	01	1	Serviço	- Plano Nacional, Estadual e Municipal de Direitos Humanos; - Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação em Direitos Humanos. - Estrutura da Criança e do Adolescente ECA Conselho Tutelar a Luz do ECA a) Quem é o Conselho Tutelar; b) Rede de Proteção; CMDCA; Ministério Público e Vara da Infância e da Juventude; c) Documentos Oficiais; d) Conhecendo as atribuições do Conselho Tutelar como Órgão integrante da Rede de Proteção com fundamentação no ECA. Resoluções do CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Lei 13.451/2017 Lei da Escuta Especializada Resoluções do CONANDA, ECA e suas atualizações; e) Ética e postura profissional dos conselheiros tutelares: nas entrevistas (abordagens), o sigilo, a abordagem com outros atores do SGD, a abordagem comunidade f) Registro de atividades e padronização de procedimentos de comunicação institucional: elaboração de relatórios, cuidados com a documentação e precisão das informações. - Sistema de Informação Para Infância e Adolescência SIPIA - a) o SIPIA e os sistemas de informação de outras políticas setoriais; b) Operacionalização do SIPIA; c) interpretação das violações de direitos; d) O SIPIA e a produção de informações sobre a realidade da infância e adolescência em âmbito local. - A Rede de Atendimento das políticas públicas, articulação e o trabalho em rede; Nota: Disponibilização de material de apoio para o desenvolvimento do trabalho e das dinâmicas para todos os participantes, bem como, certificado de participação. -A Proposta estará sujeita a alterações, conforme necessidade do evento.	R\$1.150,00	R\$1.150,00

EVERTON BARBERI
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 179/2023
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 39/2023, dando outras providências.
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 39/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais para escritório, TV e lavadora para atendimento das Secretarias Geral do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
 FORNECEDOR: VALOR TOTAL R\$ 18.360,00
 C. J. LOPES - PAPELARIA - ME 93.106,00
 MAOPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA 81.320,00
 DE GODOY MACHADO COPICORAS - ME 93.106,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pérola, aos 16 de junho de 2023.
VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

CORIPA
 Extrato de Contrato nº. 009/2023.
 Dispensa de Licitação nº. 008/2023.

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ nº. 00.678.603/0001-47 e MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME - CNPJ nº. 24.996.094/0001-69.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área ambiental para elaboração/produção e adequação de documentação visando a obtenção da Licença de Instalação do muro de arrimo e urbanização da orla do rio Paraná, junto ao município de Guairá-PR, localizado na margem do referido rio e nas proximidades da ponte Ayrton Senna (Rodovia Federal BR-163) e o farol localizado no Centro Náutico Marinas. Contudo este documento deverá atender algumas condicionantes e critérios descritos na Licença Prévia nº 43522, - protocolo nº. 151863086/2022, emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, devendo ser elaborada com base na legislação ambiental vigente e demais normas pertinentes e ainda em conformidade com o Termo de Referência.

Valor: Valor global R\$ 17.886,69 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme cronograma pré-aprovado pelas partes, realizado da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) pagos com a entrega do memorial descritivo (item 5 do termo de referência) e proposta de acompanhamento arqueológico (item 15 do termo de referência); 35% (trinta e cinco por cento) mediante apresentação do RDPA completo e juntada de todos os documentos para protocolo no IAT e o remanescente de 40% (quarenta por cento) após a emissão da Licença de Instalação expedida pelo IAT.

Vigência: O presente Contrato terá vigência na data da assinatura até posteriormente 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que devidamente justificado a necessidade pela CONTRATANTE.
 São Jorge do Patrocínio, 16 de junho de 2023.
José Carlos Baraldi
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE 019/2023
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para análise da documentação quanto ao Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

EMPRESAS CREDENCIADAS

ALISSON FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 46.164.423/0001-48
 Valor por Plantão: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - 12 horas por Plantão.

S M CARRARO - CNPJ: 46.289.821/0001-90
 Valor por Plantão: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - 12 horas por Plantão.

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78
 Valor por Plantão: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - 12 horas por Plantão.

V DA S MOURA NETO CENTRO DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 46.218.440/0001-10
 Valor por Plantão: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - 12 horas por Plantão.

CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 45.686.335/0001-43
 Valor por Plantão: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - 12 horas por Plantão.

SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 42.649.290/0001-49
 Valor por Plantão: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - 12 horas por Plantão.

LUCIANO DANIELS EIRELI - CNPJ: 09.404.967/0001-03
 Valor por Plantão: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - 12 horas por Plantão.

ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.356.658/0001-88
 Valor por Plantão: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - 12 horas por Plantão.

Mariluz, 16 de junho de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE 020/2023
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para análise da documentação quanto ao Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de Serviços Médicos Especializados nas Unidades Básicas de Saúde. Profissionais com formação mínima de Clínico Geral, para realizar atendimentos, todos os dias da semana, exceto sábados, domingos e feriados, conforme distribuição previamente elaborada pela Secretaria da Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

EMPRESAS CREDENCIADAS

ALISSON FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 46.164.423/0001-48

S M CARRARO - CNPJ: 46.289.821/0001-90

V DA S MOURA NETO CENTRO DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 46.218.440/0001-10

Com valor Mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - Carga horária de 40 horas semanais.

Mariluz, 16 de junho de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 LEI ORDINÁRIA Nº 2.095-B, DE 18 DE ABRIL DE 2023 (Republicada por incorreção).
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.
 A Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
 Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.
 Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
 Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
 I - Pavimentação de vias urbanas;
 Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsto contratual.
 Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados com receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
 Art. 6º Os encargos e os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
 Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.
 Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Mariluz, aos 18 dias do mês de abril de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 TERMO DE DISPENSA Nº 022/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080/2023
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
 FORNECEDOR: R. TROVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS-ME
 CNPJ: Nº 29.904.841/0001-02
 Valor: R\$ 53.468,75 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
 SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
 RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa escolhida, de acordo com a pesquisa de preços encaminhada à esta Comissão em conjunto com a solicitação feita, foi a que ofereceu o melhor preço e serviços. Entenda-se por melhor preço o preço que sai por menos custo ao Município de São Jorge do Patrocínio. Salienta-se que foram solicitados e recebidos os orgânicos de 03 (três) fornecedores.
 JUSTIFICATIVA: O valor obedecido ao estabelecido inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, além de atender aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, moralidade e isonomia, na medida que a contratação obedece a critérios de disputa de proposta a proposta mais vantajosa.
 Portanto, a contratação direta (com dispensa de licitação) possui validade, na medida que, em síntese, concorre as seguintes situações:
 a) Há disposição legal amparando a contratação, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021;
 b) Fora apresentado à pré-contratação, a cotaleta de 03 (três) propostas de empresas que detinham qualificação para execução do objeto;
 c) Houve definição objetiva da proposta mais vantajosa (conforme apontamentos supra);
 d) O valor proposto se encontra na média mercadológica e naquela praticada pelo mercado de produtos elétricos.
 São Jorge do Patrocínio, 16 de junho de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Decreto nº 26/2023 de 23/02/2023. O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Decreto nº 84/2023 de 27/04/2023. O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Lei nº 845/2023. A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná aprovou e sancionou a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Especial, no valor de até R\$ 83.638,23 (oitenta e três mil seiscientos e trinta e oito reais e três centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br. AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 058/2023 EXCLUSIVO ME, EPP, MEI. O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 058/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Decreto nº 40/2023 de 10/03/2023. O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 845/2023 de 10/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Decreto nº 85/2023 de 27/04/2023. O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Lei nº 846/2023. A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná aprovou e sancionou a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Especial, no valor de até R\$ 9.234,00 (nove mil duzentos e trinta e quatro reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br. AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 059/2023 EXCLUSIVO ME, EPP, MEI. O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 059/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Decreto nº 41/2023 de 10/03/2023. O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 846/2023 de 10/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Decreto nº 86/2023 de 27/04/2023. O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br. AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 057/2023. O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 057/2023.

MUNICIPIO DE PÉROLA. Portaria Nº 292, DE 16 DE JUNHO DE 2023. Súmula: Constituir a Equipe Técnica para Revisão do Plano Diretor do Município de Pérola/PR. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTAVO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Decreto nº 87/2023 de 27/04/2023. O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Dispensa por Limite Nº 23/2023. Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 80/2023, dando outras providências.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. Portaria Nº 204/2023 de 13 de junho de 2023. CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. Portaria Nº 206/2023, de 14 de junho de 2023. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos adicionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax, e Toxicológico (para cargo de motorista D)
O candidato será considerado desistente e excluído facilmente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: MOTORISTA "D"
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
103144 OZEIAS DE PAULA 9º LUGAR
103172 THIAGO FERREIRA DE MEDEIROS 10º LUGAR
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
102434 ISABELLA FERNANDA BRILHANTE 3º LUGAR
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO EDUCAÇÃO FÍSICA
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
102970 JONATAN ALCANTARA CORREA 4º LUGAR
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
102171 MARIA APARECIDA DA COSTA 8º LUGAR
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocópia autenticada (quando for o caso);
g) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso);
h) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
i) Atestado de sanidade física e psicológica;
j) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
k) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço;
l) Declaração dos cartórios de distribuição dos livros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses.
m) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
n) Declaração de bens e valores que contribuam seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjuge;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal 1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.
p) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
q) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
r) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
s) conta bancária (Itaú)
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
v) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP
Edifício do Paço Municipal aos 16 de junho de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 203/2023, de 13 de junho de 2023.
CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, mediante Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 410 e 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto nº. 002/2007, art. 13, § 1º e Decreto regulamentar nº. 028/2002, de 19 de abril de 2002, e Lei Complementar nº 003/2019, obedecendo ao art. nº. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:
junho de 2023

NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO	ADMISSÃO	% ATUAL	% ACESSO
Sandra de Souza Camargo Santos	Professor	VI	GM	27/06/2000	20%	22%
Lilian Grazieli Nascimento	Técnico em Enfermagem	VI	GA	01/06/2010	10%	12%
Iracema da Conceição Silva	Técnico em Enfermagem	VI	GA	01/06/2010	10%	12%
Regiane A. de Carvalho Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	V	GSG	10/06/2010	10%	12%
Luana Bruna Azevedo	Auxiliar de Serviços Gerais	V	GSG	22/06/2010	10%	12%
Amauri Aparecido Wirbowski	Servente de Serviços Gerais	V	GSG	22/06/2010	10%	12%
Bruna Debora da Silva Pascuti	Oficial Administrativo	VII	GA	01/06/2012	8%	10%
Edeuza de Souza Silva Cichock	Professor	C	GM	01/06/2012	8%	10%
Luiz Carlos Tavares	Operador Maq. Rodoviária	IX	GSG	21/06/2012	8%	10%
Nair Bazan Nascimento	Professor	C	GM	01/06/2012	8%	10%
Paulo Roberto Esteves	Oficial Administrativo	VII	GAM	21/06/2012	8%	10%
Edson Macorin	Agente de Combate as Endemias	IV	GAM	22/06/2012	8%	10%
Gladson da Inscrição	Advogado	XII	GP	26/06/2012	8%	10%
Jaqueline Pimenta Pereira	Técnico em Enfermagem	VI	GA	01/06/2012	4%	6%
Elvis Aparecido Santo Santos	Servente de Serviços Gerais	V	GSG	06/06/2016	4%	6%
José Carlos Ferreira de Souza	Servente de serviços Gerais	V	GSG	22/06/2016	4%	6%
Polyana Miloch Soares Luciano	Professor de Educação Infantil	C	GM	30/06/2016	4%	6%
Crislaine Tavares de Lima	Atendente de Consultório Dentário	IV	GAM	30/06/2016	4%	6%
Andrea Soares Rosa	Agente Comunitário de Saúde	IV	GAM	27/06/2016	4%	6%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, REPRESENTADOS PELA EMPRESA TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA EXPO TUNEIRAS 2023, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, DA DUPLA RIO NEGRO E SOLIMÕES, NO DIA 14/10/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses – 16/06/2023 a 16/12/2023
VALOR: R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 16 de junho de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, REPRESENTADOS PELA EMPRESA S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA EXPO TUNEIRAS 2023, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, DA DUPLA JOÃO BOSCO E VINÍCIUS, NO DIA 15/10/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses – 16/06/2023 a 16/12/2023
VALOR: R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 16 de junho de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, autoriza a Dispensa de licitação e, com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 para contratação da empresa NATACHA FEITOSA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.116.090/0001-81, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO DE MÁQUINA PESADA – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para o período de 03 (três) meses pelo valor global de R\$54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais).
Dá-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 16 de junho de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.101/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 014/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 014/2023 - PMU - que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de cortador a disco completo, próprio para concreto, a fim de atender as necessidades da equipe de arborização, extensão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo sido declarada vencedora a empresa I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA, para o lote único.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 15 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478 /2023 de 05/05/2023
LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME e EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, serviços de bomba injetoras com fornecimento de peças genuínas e serviços de auto elétrica com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 05/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 05/07/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama-PR, 16 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário de Administração
OSVALDO BORBOREMA MARTO
Secretário de Serviços Rodoviários

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/554
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIARIOS.
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIARIOS, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.087.311/0001-72, para a prestação de serviços com fornecimento de itens necessários para endossar a garantia de máquinas novas (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira grande e carregadeira pequena), adquiridas através de processo licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/05/554, de 16 de maio de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 16 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ACESF
UMUARAMA
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

A ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, em atendimento ao artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra “9” do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, que se encontram em estado de abandono e/ou ruína, para que procedam obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias, dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias, sob pena de terem suas concessões revogadas.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
*	Não Identificado	E1	2	9	12
*	Não Identificado	E1	27	9	17
*	Não Identificado	E1	17	9	27
*	Não Identificado	*	*	9	29
*	Não Identificado	*	*	9	66
*	Não Identificado	*	*	9	72
*	Não Identificado	*	*	9	83
*	Não Identificado	E4	37	9	131
165/1971	Vergília Geronimo	E4	24	9	140
52829/1971	Herdeiros de Ercilia Moreira de Carvalho	E5	22	9	145
4670/1971	Joao Candido da Silva	E7	44	9	276

* Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.
Umuarama-PR, 25 de Maio de 2023.

Edipo D Carlos Turisco
DIRETOR-PRESIDENTE DA ACESF

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

Extrato de Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo 04/2022

Contrato nº 04/2022	Processo Licitatório 06/2022	Tomada de Preço 01/2022
Contratante	Câmara Municipal de Umuarama/PR, CNPJ nº 77.646.438/0001-76	Umuarama - Publicidades Ltda - EPP (nome fantasia HERTZ PROPAGANDA), inscrita no CNPJ 08.649.029/0001-00, com sede na Avenida São Paulo, 4908, Zona II, nesta cidade de Umuarama/PR
Contratada		

De comum acordo e pautado no interesse público resolvem aditar o Contrato Administrativo 04/2022, consoante segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos do Contrato Administrativo 04/2022, fica aditivado o valor estimado do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei de Licitações 8.666/1993, passando o novo valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.9.30.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Umuarama-PR, 13 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR
Contratante
UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA – EPP
CNPJ 08.649.029/0001-00
Contratada

ACESF
UMUARAMA
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 10/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 2 (12 atual) lotado na quadra E1 (9 atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título e concessionário não identificado encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o título, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 13 de Abril de 2023.

Edipo D Carlos Turisco
DIRETOR-PRESIDENTE DA ACESF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/579
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa VALDEZ FURLANETO FONOAUDILOGIA LTDA, para a prestação de serviços especializados de Consulta de fonoaudiologia Individual (atendimento Domiciliar) em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -PR. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/05/579 de 19 de maio de 2023, anexo.
UMUARAMA, 14 DE JUNHO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 209/2023, de 14 de junho de 2023.
CONCEDE férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sr. DIEGO FELIPE VASCONCELOS DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. 10.003.345-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Enfermeiro, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares férias, inerentes ao período aquisitivo de 10/12/2020-2021, a serem concedidas na temporada de 12/06/2023 a 10/02/2023, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto o seu recebimento efetivado em julho na competência de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 213/2023, de 16 de junho de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.928.206-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Oficial Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Receita e Cadastro; Atividade: 2.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/09/2021-2022, concedidas no período de 14/07/2023 a 12/08/2023, com o pagamento do abono a título de 1/3 de férias, na competência de junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xamburé
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 17/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE BRASÍLIA-DF COM USO DE VEÍCULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Senhores vereadores ELTON BARBOSA DOS SANTOS, OSÍR DE ALMEIDA PEREIRA E JOÃO MENDONÇA FILHO, a se deslocarem em viagem para a cidade de Brasília-DF, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 17 a 21 de junho do corrente ano de 2023, onde participarão de reuniões na Câmara dos Deputados.

Art. 2º Fica o vereador JOÃO MENDONÇA FILHO responsável pela condução do veículo.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 139/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
A servidora CRISTIANE DA SILVA, portadora do CPF. nº. 024.242.209-80, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 03/11/2013 a 02/11/2018 a ser gozada no período de 19/06/2023 a 18/09/2023, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
Tuneiras do Oeste, 16 de Junho de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 138/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve:
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 16 de junho de 2023, a cidadã HELEN LOPES TEIXEIRA ALONSO, portadora do CPF nº 071.191.489-31, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2023, pelo regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 16 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
Tuneiras do Oeste, 16 de junho de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1548 /2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0045, Lote: 910-R - ZONA 3 - N.º: 5396 - LOTES 09 E 10R**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeia fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GUILHERME HENRIQUE VARGAS FURLANETO CPF/CNPJ: 00589729942
 CADASTRO: 377040 QUADRA: 0045 LOTE: 910-R
 ENDEREÇO: AV. PARANA, 596 CEP: 87502000
 BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO: LOTES 09 E 10R

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023

(Assinatura)

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1548 / 2023
GUILHERME HENRIQUE VARGAS FURLANETO CPF/CNPJ: 00589729942
 ENDEREÇO: AV. AV. HERVAL, Nº 1204 CEP.: 87020916 CIDADE: MARINGÁ UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1577 /2023
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0034 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº - ÁREA INSTITUCIONAL 1**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeia fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
 CADASTRO: 5024300 QUADRA: 0008 LOTE: 0034
 ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, S/Nº CEP: 87510650
 BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL 1

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023

(Assinatura)

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 26 / 1577 / 2023
MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
 ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1579 /2023
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0023 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº - ÁREA INSTITUCIONAL 2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeia fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
 CADASTRO: 5024300 QUADRA: 0008 LOTE: 0023
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO DANTAS BORBOREMA, S/Nº CEP: 87511229
 BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL 2

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023

(Assinatura)

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 129 / 1580 / 2023
MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
 ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1580 /2023
SEQUENCIA: 134

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0017, Lote: 0006 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº - ÁREA INSTITUCIONAL 2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeia fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
 CADASTRO: 5047200 QUADRA: 0017 LOTE: 0006
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO DANTAS BORBOREMA, S/Nº CEP: 87511229
 BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL 2

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023

(Assinatura)

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 134 / 1580 / 2023
MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
 ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1579 /2023
SEQUENCIA: 84

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0022, Lote: 0001 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº - ÁREA INSTITUCIONAL 3**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeia fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
 CADASTRO: 5087600 QUADRA: 0022 LOTE: 0001
 ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653
 BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL 3

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023

(Assinatura)

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 84 / 1579 / 2023
MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
 ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1580 /2023
SEQUENCIA: 129

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0016, Lote: ÁREA INST. 1 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº - ÁREA INSTITUCIONAL 1**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeia fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
 CADASTRO: 5046600 QUADRA: 0016 LOTE: ÁREA INST. 1
 ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
 BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL 1

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023

(Assinatura)

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 129 / 1580 / 2023
MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
 ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1580 /2023
SEQUENCIA: 134

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0017, Lote: 0006 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº - ÁREA INSTITUCIONAL 2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeia fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
 CADASTRO: 5047200 QUADRA: 0017 LOTE: 0006
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO DANTAS BORBOREMA, S/Nº CEP: 87511229
 BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL 2

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023

(Assinatura)

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 134 / 1580 / 2023
MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
 ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1581 /2023
SEQUENCIA: 88

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0000, Lote: ÁREA INST. - JARDIM TRIAXON - N.º: S/Nº - ÁREA INSTITUCIONAL**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeia fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
 CADASTRO: 5607700 QUADRA: 0000 LOTE: ÁREA INST.
 ENDEREÇO: RUA PROF. OLGA NOVAS ORODINHA DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
 BAIRRO: JARDIM TRIAXON COMPLEMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023

(Assinatura)

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 88 / 1581 / 2023
MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
 ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 720 / 2023

No dia 30 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 720 /2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JUMAIL BATISTA CARNEIRO, inscrita(o) no CPF Nº. 394.996.129-49, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0412 Lote 041A, ZONA ARMAZEM, AV. TAPUIA, nº. 6330**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 856800.

Da Infração:
 Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023.

Fiscal

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
Matrícula: 312832

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 720 / 2023 CADASTRO: 1-856800 ZONA: 0005 QUADRA: 0412 LOTE: 041A

CONTRIBUENTE: JUMAIL BATISTA CARNEIRO - CPF/CNPJ: 394.996.129-49
ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ PALÉ, Nº 451, CEP: 81020050 - NOVO MUNDO - CURITIBA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 759 / 2023

No dia 30 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 759 /2023, constatou-se que

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 766 / 2023

No dia 30 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 766 /2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EPOLO DE OLINDA RIBICLI LOPES, inscrita no CPF Nº. 279.223.209-25, legítima (proprietária), possuidora (ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 001A, JARDIM DOS PRINCIPES, RUA GOIAS, n.º. 3085, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 2170700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 652 / 2023

No dia 31 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 652 /2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIA LINDOMAR FELIX DA SILVA, inscrita no CPF Nº. 301.894.528-03, legítima (proprietária), possuidora (ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 002B, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA SENDAI, n.º. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4654820.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023.

Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
Matrícula: 312832

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 661 / 2023

No dia 31 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 661 /2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20, legítima (proprietária), possuidora (ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0012, P.O. RES BELLO HORIZONTE, RUA NELSON ROVERON, n.º. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4817700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023.

Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
Matrícula: 312832

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0912508710222-061PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
CONECOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0912508710222-061PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
CONECOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0912508710222-061PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
CONECOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 766 / 2023 CADASTRO: 1-2170700 ZONA: 0002 QUADRA: 0002 LOTE: 001A

AUTO DE INFRAÇÃO: 652 / 2023 CADASTRO: 1-4654820 ZONA: 0010 QUADRA: 0007 LOTE: 002B

AUTO DE INFRAÇÃO: 661 / 2023 CADASTRO: 1-4817700 ZONA: 0009 QUADRA: 0007 LOTE: 0012

CONTRIBUENTE: EPOLO DE OLINDA RIBICLI LOPES - CPF/CNPJ: 279.223.209-25
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 3085, CEP: 87500-000 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: ANTONIA LINDOMAR FELIX DA SILVA - CPF/CNPJ: 301.894.528-03
ENDEREÇO: RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS, Nº 2258 - PARQUE 1º DE MAIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-735

CONTRIBUENTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CFC/CNPJ: 04.190.221.0001-20
ENDEREÇO: RUA BELEM, Nº 2543 - ZONA 4, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 749 / 2023

No dia 30 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 749 /2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO MARTINEZ CEBRIAN, inscrita no CPF Nº. 002.608.779-00, legítima (proprietária), possuidora (ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 013A, PARQUE INDUSTRIAL III, RUA NAGA, n.º. 1422, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 2828510.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023.

Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
Matrícula: 312832

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 649 / 2023

No dia 31 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 649 /2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ELVEIJO DE SOUZA SANTIL, inscrita no CPF Nº. 081.069.399-28, legítima (proprietária), possuidora (ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 009C, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA EDEMIER PEDRO ZULIANELLI, n.º. 3709, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4656200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023.

Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
Matrícula: 312832

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 665 / 2023

No dia 31 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 665 /2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDSON MURCA, inscrita no CPF Nº. 018.248.549-86, legítima (proprietária), possuidora (ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0003, P.O. RES METROPOLITANA, RUA PRIMO VALEMIER BONSATO, n.º. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5168700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023.

Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
Matrícula: 312832

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0912508710222-061PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
CONECOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0912508710222-061PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
CONECOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0912508710222-061PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
CONECOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 749 / 2023 CADASTRO: 1-2828510 ZONA: 0008 QUADRA: 0002 LOTE: 1318

AUTO DE INFRAÇÃO: 649 / 2023 CADASTRO: 1-4656200 ZONA: 0010 QUADRA: 0008 LOTE: 009C

AUTO DE INFRAÇÃO: 665 / 2023 CADASTRO: 1-5168700 ZONA: 0010 QUADRA: 0013 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: ANTONIO MARTINEZ CEBRIAN - CPF/CNPJ: 002.608.779-00
ENDEREÇO: RUA PALMIRA FONTANA, Nº 1794, CEP: 87506-641 - PARQUE VITÓRIA REGIA - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: ELVEIJO DE SOUZA SANTIL - CPF/CNPJ: 081.069.399-28
ENDEREÇO: RUA PROFETADA C, Nº 0006, CEP: 87500-000 - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: EDSON MURCA - CPF/CNPJ: 018.248.549-86
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 4029 - ZONA 4, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-440

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 719 / 2023

No dia 30 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 719 /2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA, inscrita no CPF Nº. 648.981.649-00, legítima (proprietária), possuidora (ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0007, JARDIM VILA ROMANA, RUA ABRAAO VITTO, n.º. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3591900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
Matrícula: 90700

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 700 / 2023

No dia 31 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 700 /2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CREUSA APARECIDA HIPOLITO, inscrita no CPF Nº. 570.581.999-49, legítima (proprietária), possuidora (ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 001B, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARIZÃO, n.º. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4656200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023.

Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
Matrícula: 312832

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 623 / 2023

No dia 1 de junho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 623 /2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARCIO EDSON AZEVEDO MORAES, inscrita no CPF Nº. 857.243.949-87, legítima (proprietária), possuidora (ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0018, PARQUE RES. VITINA III, RUA ANTONIO MARQUES GARCIA, n.º. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5560000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023.

Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
Matrícula: 312832

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0912508710222-061PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
CONECOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0912508710222-061PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
CONECOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0912508710222-061PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
CONECOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 719 / 2023 CADASTRO: 1-3591900 ZONA: 0002 QUADRA: 0003 LOTE: 0007

AUTO DE INFRAÇÃO: 700 / 2023 CADASTRO: 1-4656200 ZONA: 0010 QUADRA: 0010 LOTE: 001B

AUTO DE INFRAÇÃO: 623 / 2023 CADASTRO: 1-5560000 ZONA: 0007 QUADRA: 0016 LOTE: 0015

CONTRIBUENTE: AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 648.981.649-00
ENDEREÇO: RUA DR PAULO PEDROSA ALENCAR, Nº 4362 - ZONA 4, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-270

CONTRIBUENTE: CREUSA APARECIDA HIPOLITO - CPF/CNPJ: 570.581.999-49
ENDEREÇO: RUA SÍLVIAS REGIS DE MIRANDA, Nº 83 - BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR, CEP: 81.67-4070

CONTRIBUENTE: MARCIO EDSON AZEVEDO MORAES - CPF/CNPJ: 857.243.949-87
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, Nº 1828, CEP: 87505-115 - JARDIM IMPERIAL III - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 11/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 27 (17 atual)** lotado na **quadra E1 (9 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário não identificado** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 13 de Abril de 2023.

Edipo D. Carlos Turisco
 DIRETOR-PRESIDENTE ACESF
 PORTABILIDADE DE ASSINATURA

ÉDIPPO D'CARLOS TURISCO
 DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 15/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 66 (atual)** lotado na **quadra 9 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário não identificado** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 03 de Maio de 2023.

Edipo D. Carlos Turisco
 DIRETOR-PRESIDENTE ACESF
 PORTABILIDADE DE ASSINATURA

ÉDIPPO D'CARLOS TURISCO
 DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº44 (atual 276)** lotado na **quadra E-7 (atual 9)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título 4670/71 e concessionário João Candido da Silva** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 16 de Maio de 2023.

Edipo D. Carlos Turisco
 DIRETOR-PRESIDENTE ACESF
 PORTABILIDADE DE ASSINATURA

ÉDIPPO D'CARLOS TURISCO
 DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 12/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 17 (27 atual)** lotado na **quadra E1 (9 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário não identificado** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 14 de Abril de 2023.

Edipo D. Carlos Turisco
 DIRETOR-PRESIDENTE ACESF
 PORTABILIDADE DE ASSINATURA

ÉDIPPO D'CARLOS TURISCO
 DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 16/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 83 (atual)** lotado na **quadra 9 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário não identificado** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 03 de Maio de 2023.

Edipo D. Carlos Turisco
 DIRETOR-PRESIDENTE ACESF
 PORTABILIDADE DE ASSINATURA

ÉDIPPO D'CARLOS TURISCO
 DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº37 (atual 131)** lotado na **quadra E-4 (atual 9)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário não identificado** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 17 de Maio de 2023.

Edipo D. Carlos Turisco
 DIRETOR-PRESIDENTE ACESF
 PORTABILIDADE DE ASSINATURA

ÉDIPPO D'CARLOS TURISCO
 DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 13/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 29 (atual)** lotado na **quadra 9 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário não identificado** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 14 de Abril de 2023.

Edipo D. Carlos Turisco
 DIRETOR-PRESIDENTE ACESF
 PORTABILIDADE DE ASSINATURA

ÉDIPPO D'CARLOS TURISCO
 DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº22 (atual 145)** lotado na **quadra E-5 (atual 9)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título 52829/71 e concessionário Herdeiros de Ercilia Moreira de Carvalho** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 09 de Maio de 2023.

Edipo D. Carlos Turisco
 DIRETOR-PRESIDENTE ACESF
 PORTABILIDADE DE ASSINATURA

ÉDIPPO D'CARLOS TURISCO
 DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama PR http://www.cmu.uar.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 19/JUNHO/2023
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 27/2023 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e dá outras providências.
 Do Poder Executivo Municipal, **com 63 artigos**.
 EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2023 – Autoriza edificação de habitação familiar (H1) em área específica das ZCS 1 e 2 (Zona de Comércio e Serviço 1 e 2).
 Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos**.
 EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 59/2023 – Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
 Do Poder Executivo Municipal.
 EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 043/2023 – Desafeta do domínio público imóvel desta Municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, nos termos da Lei nº 4.208, de 27 de julho de 2017.
 Do Poder Executivo Municipal, **com 07 artigos**.
 EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 045/2023 – Desafeta do domínio público imóvel desta Municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, nos termos da Lei nº 4.208, de 27 de julho de 2017.
 Do Poder Executivo Municipal, **com 07 artigos**.
 EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – Desafeta do domínio público imóvel desta Municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, nos termos da Lei nº 4.208, de 27 de julho de 2017.
 Do Poder Executivo Municipal, **com 07 artigos**.
 EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 60/2023 – Institui no âmbito do Município de Umuarama, o "Programa Qualifica Mulher" e dá outras providências.
 Da Vereadora Ana Novais, **com 07 artigos**.
 EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
 Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, **com 02 artigos**.
 EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
 Do Vereador Fernando Galmassi, **com 02 artigos**.
 EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 16 de junho de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
 Presidente

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 72 (atual)** lotado na **quadra 9 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário não identificado** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 27 de Abril de 2023.

Edipo D. Carlos Turisco
 DIRETOR-PRESIDENTE ACESF
 PORTABILIDADE DE ASSINATURA

ÉDIPPO D'CARLOS TURISCO
 DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 18/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº24 (atual 140)** lotado na **quadra E-4 (atual 9)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título 165 e concessionário Vergília Geronimo** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 15 de Maio de 2023.

Edipo D. Carlos Turisco
 DIRETOR-PRESIDENTE ACESF
 PORTABILIDADE DE ASSINATURA

ÉDIPPO D'CARLOS TURISCO
 DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde,
Proteção e Bem-Estar Animal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 2023/05/7208

Referência: Parceria entre o Município de Umuarama-PR e Organização da Sociedade Civil – OSC. Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Base Legal: Arts 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 36 e seguintes, do Decreto Municipal nº 108/2017.

Organização da Sociedade Civil Proponente: SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.030.845/0001-55, com sede na Rodovia PR 480, KM 1, s/nº, saída para Maria Helena, em Umuarama – Paraná.

OBJETO DA PARCERIA: Tem por objeto o repasse financeiro para a locação de um imóvel que servirá para instalar, em um novo local, a Clínica Veterinária da SAAU, para a realização dos procedimentos clínicos e cirúrgicos que irá oferecer aos animais em tratamento de saúde, um lugar amplo, adequado e com conforto para a recuperação dos mesmos.

OBJETIVO ESPECÍFICO
a) Regularizar a clínica veterinária da SAAU em conformidade com as exigências do CRMV/PR, a fim de melhorar a estrutura física e prestar um atendimento de qualidade
b) Realizar em média 150 (cento e cinquenta) procedimentos clínicos ou cirúrgicos, de forma gratuita, onde serão atendidos prioritariamente os animais abandonados, os de propriedade ou dos responsáveis devidamente inscritos nos programas sociais, dos protetores independentes e os encaminhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
c) Oferecer um ambiente adequado, para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, para recuperação de animais que ali se encontram em tratamento de saúde;
d) Garantir à população de baixa renda o acesso a atendimento médico-veterinário para seus cães e gatos;
e) Cadastrar todos os animais, de forma individual, que forem atendidos nesta Clínica, informando todos os procedimentos que foram realizados, antes, durante e depois do atendimento, e se possível, deverão ser fotografados, antes e depois do procedimento e arquivar juntamente com a ficha individual.
f) Efetuar o apoio medicamentoso para todos os animais que serão atendidos na Clínica para tratamento de saúde.

TIPO DE RECURSO: Municipal.

DO RECURSO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA: O recurso que será repassado para a SAAU, será o valor total de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DESTA PARCERIA:

Um ambiente adequado para funcionamento da Clínica Veterinária da SAAU, se faz necessária pela crescente quantidade de abandono dos animais domésticos e também pelo alto custo que os hospitais veterinários particulares cobram por consultas, castrações, cirurgias e etc., inviabilizando o acesso dos tutores de baixa renda.

A Entidade, através da Clínica Veterinária vai amparar a população carente da cidade de Umuarama, no que diz respeito aos cuidados básicos e de emergência de seus animais, oferecendo consultas e cirurgias gratuitas, com o intuito de, junto à castração, diminuir a população de animais nas ruas e atuar como um meio de cuidado e prevenção ao abandono.

A mudança da Clínica Veterinária da SAAU, para outro imóvel, vai ajudar e melhorar o atendimentos e procurar atingir saúde animal e consequentemente as pessoas e ao ambiente e outra razão da mudança é que onde se encontra atualmente instalada, foi considerada irregular pelo órgão fiscalizador CRMV/PR visto que a Clínica Veterinária não poderá continuar no mesmo endereço, em razão da proximidade com o Aterro Sanitário Municipal, o que torna o ambiente insalubre, pois com o tempo houve aproximação dos resíduos ao Canil. Outra problemática também existente é que o canil está anexo ao Campo de Aeromodelismo do Município. Assim, ambas as situações supracitadas além de ser danoso ao animais também foi considerada irregular pelo CRMV/PR.

Este novo local para atendimento da Clínica, além de proporcionar um ambiente adequado, com conforto e digno para os animais que ali se encontram em tratamento de saúde, a mudança para esse novo espaço, vai possibilitar que a Entidade possa aumentar para 150 (cento cinquenta) o número de procedimentos que serão realizados pela Clínica.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

A celebração de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco segue, obrigatoriamente, regime jurídico próprio. O advento da Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentou esse procedimento tendo como regra principal o credenciamento de organizações civis, através de chamamento público.

A Constituição Federal consagra o princípio da licitação pública, mas ao mesmo tempo ressalva a possibilidade de exceções especificadas na legislação. Nesse sentido, há situações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis tal procedimento nos trâmites usuais. Na intercorrência de tais casos, a legislação reservou exceções à regra, que estão estabelecidas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. O art. 31 da referida Lei estabelece a ocasião em que é inexigível o chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)

Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade

Assim, a inexigibilidade de chamamento público é legalmente admissível sempre que configurada a inviabilidade de competição, seja por força da singularidade do seu objeto, seja pela singularidade de seu executor, que resulta na impossibilidade de instauração de procedimento licitatório. A escolha, assim, deve ser devidamente justificada e motivada, a fim de que se torne legítima

Nos termos do artigo 31, caput, da Lei 13.019/2014, bem como ante a proposta da OSC, a SMA verificou a inviabilidade/inexistência de competição, reconhecendo a natureza singular do objeto da parceria, bem como da capacidade específica da SAAU de atingir as metas da parceria.

A inexigibilidade advém da inviabilidade de competição, vez que ausentes alguns dos pressupostos autorizadores do chamamento público: ausência de competitividade, ou seja, não existe a pluralidade de sujeitos em iguais condições para a parceria, bem como não existe a possibilidade de julgamento objetivos.

Ante ao exposto verificamos que há identidade e reciprocidade no interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação e que o presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto 14.494/2017, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Assim, esta Secretaria entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de realização de chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a **SAAU - SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA**, tendo em vista o repasse financeiro do destino **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), no valor total de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 108/2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com a **SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama**.

Diante dos expostos, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal** possui interesse em formalizar a Parceria com a **SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama**, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Tendo esta **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal** providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracteriza e motiva a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, passamos a seguir para a conclusão final.

DA CONCLUSÃO FINAL

Por todo o exposto, ante à natureza singular do objeto da parceria, visando a continuidade do serviço público, bem como, principalmente, sua prestação eficiente, haja vista que o atendimento realizado pela Entidade, através da Clínica Veterinária é classificado como atividade imprescindível à proteção da saúde humana, animal e do meio ambiente;

Por fim, haja vista que a formalização da parceria segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, considerando que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, caput, da Lei 13.019, de 21 de julho de 2014,

DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a SAAU - SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, tendo como objeto a transferência de recursos no valor total de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais)

Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal**, situada na Av. Rio Branco nº 3717 - Centro Cívico - Prefeitura Municipal de Umuarama, cujo teor será analisado pela **Secretaria Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.**

Umuarama - Paraná, 30 de maio de 2023.

FERNANDA PERARO MANTOVANI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde,
Proteção e Bem-Estar Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde,
Proteção e Bem-Estar Animal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023 - SMMA

Parceria entre o Município de Umuarama-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, centro e Organização da Sociedade Civil – OSC denominada SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.030.845/0001-55, com sede na Rodovia PR 480, KM 1, s/nº, saída para Maria Helena, em Umuarama – Paraná.

Referência: Parceria através de Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Base Legal: Arts 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 36 e seguintes, do Decreto Municipal nº 108/2017.

- Objetivo Geral: Manter um abrigio para atender os animais abandonados, priorizando cães e gatos, com o propósito de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas; desenvolver ações para a defesa, preservação e manutenção da qualidade de vida dos animais abandonados; disponibilizar alimentação e medicamentos necessários a toda população de animais acolhidos ou desabrigados, inclusive disponibilizar funcionários e médico veterinário, promover ações coletivas de sensibilização em relação aos animais, despertando a cooperação e solidariedade de forma integrada e participativa; realizar feiras de adoção em busca e lares definitivos; defender, proteger, coibir e denunciar maus-tratos e abandono de cães; evitar a superexposição da população a doenças transmitidas pelos cães.

- Objetivo da Parceria: Tem por objeto o repasse financeiro para a locação de um imóvel que servirá para instalar, em um novo local, a Clínica Veterinária da SAAU, para a realização dos procedimentos clínicos e cirúrgicos que irá oferecer aos animais em tratamento de saúde, um lugar amplo, adequado e com conforto para a recuperação dos mesmos.

- Objetivo específico:
a) Regularizar a clínica veterinária da SAAU em conformidade com as exigências do CRMV/PR, a fim de melhorar a estrutura física e prestar um atendimento de qualidade
b) Realizar em média 150 (cento e cinquenta) procedimentos clínicos ou cirúrgicos, de forma gratuita, onde serão atendidos prioritariamente os animais abandonados, os de propriedade ou dos responsáveis devidamente inscritos nos programas sociais, dos protetores independentes e os encaminhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
c) Oferecer um ambiente adequado, para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, para recuperação de animais que ali se encontram em tratamento de saúde;
d) Garantir à população de baixa renda o acesso a atendimento médico-veterinário para seus cães e gatos;
e) Cadastrar todos os animais, de forma individual, que forem atendidos nesta Clínica, informando todos os procedimentos que foram realizados, antes, durante e depois do atendimento, e se possível, deverão ser fotografados, antes e depois do procedimento

- Meta
Realizar em média de 150 (cento e cinquenta) procedimentos clínicos e cirúrgicos para melhorar a condição de vida de animais em sofrimento, oferecendo abrigo, tratamento com profissionais especializados, medicação, alimentação, ambiente amplo, digno e com conforto para a recuperação de saúde, diminuindo assim, a incidência de doenças e melhorar as condições de saúde dos animais ali acolhidos, proporcionando um ambiente digno e com conforto. De acordo com as normas vigentes.

- Da Contrapartida da OSC
- OSC, em contrapartida, aumentará o número, que em média é de 100 (cem) para 150 (cento e cinquenta) procedimentos clínicos e cirúrgicos; se compromete também em manter um médico veterinário plantonista 24 horas por dia, nos finais de semana e feriados; proporcionar saúde e bem-estar de forma adequada, segura e com conforto, para os animais que ali se encontram em tratamento de saúde.
- Para comprovar o cumprimento desses serviços, a OSC deverá apresentar ficha dos atendimentos, identificando todos os dados do animal, procedimentos realizados, data dos procedimentos, identificação do médico veterinário que realizou o procedimento, foto do animal e todos os relatórios que comprovem o cumprimento do número dos procedimentos clínicos e cirúrgicos atendidos neste novo local da Clínica Veterinária da SAAU.

- Dos Repasses
Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até **R\$48.000,00** (quarenta e oito mil reais) que será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$4.000,00 (quatro mil reais), cujos recursos é proveniente da seguinte dotação orçamentária:

25.001.18.122.0011.2.306 - ED-3.3.50.41.00.00 - D-1436 - F-1000

- Da Vigência
O presente termo vigorará a partir da data da assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações de áreas de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da SECRETARIA, por período equivalente ao atraso.

Umuarama-PR, 16 de junho de 2023.

FERNANDA PERARO MANTOVANI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde,
Proteção e Bem-Estar Animal

ANA MARIA POLAQUINI
Presidente da SAAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 106/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021, RESOLVE:

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego de ENFERMEIRO(A), a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para avaliação:

- * 01 foto colorida 3X4 (atual)
- * Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum cartório distribuidor da cidade onde reside)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
- * fotocópia do C.P.F. (conjuge)
- * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- * fotocópia PIS ou PASEP
- * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- * carteira de habilitação (quando couber)
- * certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- * fotocópia original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- * registro no conselho da classe (quando couber)
- * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preceite declaração de bens)
- * comprovante de residência
- * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- * tipo sanguíneo
- * Comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAU para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
- * carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 60/2021 – Da Convocação.

ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 05 VAGAS)	NOME	RG	CLASS.
112428	VILSON LOURENCO DA ROCHA	5.199.450-7	42º
111528	GLAUCIA CRISTINE SALCA PEIXOTO DE OLIVEIRA	6.110.587-5	43º
111513	VILMA VIANA DA SILVA ABREU	7.329.712-5	44º
113030	ANDREIA DUTRA FERRAZ VISCARDI	8.076.456-1	45º
112316	MARCELE PINTO LAGE	15.930.388-8	46º

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de Junho de 2023.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/589
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ORTODERMATO CLINICA MEDICA LTDA, para a prestação de serviços especializados de consultas de ortopedia, consultas de ortopedia (ambulatorio), em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama - PR. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/05/589 de 19 de maio de 2023, anexo. UMUARAMA, 15 DE JUNHO DE 2023.
HERICSON CLEK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/587
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa SCARPANTE E SARTORI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, para a prestação de serviços especializados de Consulta de Gastroenterologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama - PR. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/05/587 de 19 de maio de 2023, anexo. UMUARAMA, 15 DE JUNHO DE 2023.
HERICSON CLEK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 030/2023
Aposenta por Tempo de Contribuição, a servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMOES. A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:

Art.1º Fica aposentada, a pedido, a partir de 02 de junho de 2023, por Tempo de Contribuição, a servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMOES portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.905.033-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 527.086.679-04, nomeada em 01 de março de 1995 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 037/2023, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 2.794,92 (Dois mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), acrescido de Média de Horas Extras a 50% no valor de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), Adicional Insalubridade no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), Adicional Estímulo no valor de R\$ 19,62 (dezenove reais e sessenta e dois centavos) e DSR sobre Horas no valor de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), disposto pelo Acórdão n.º 3155/2014 Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R\$ 2.839,53 (Dois mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) mensais e R\$ 34.074,36 (trinta e quatro mil setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 031/2023
Aposenta a pedido por Idade, a Servidora MARIA DE LOURDES CASTANHA DE FREITAS. A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:

Art.1º Fica aposentada a pedido por Idade, a partir de 02 de junho de 2023, a servidora MARIA DE LOURDES CASTANHA DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.853.764 SESP-PR, inscrita no CPF nº 004.541.049-60, nomeada em 15 de maio de 2006, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 039/2023, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 59,43% (cinquenta e nove virgula quarenta e três por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 2.805,84 (Dois mil oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 33.670,08 (Trinta e três mil seiscentos e setenta e oito centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 032/2023
Aposenta a pedido por Idade, a Servidora MARIA DE LOURDES CASTANHA DE FREITAS. A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a pedido por Idade, a partir de 02 de junho de 2023, a servidora MARIA DE LOURDES CASTANHA DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.853.764 SESP-PR, inscrita no CPF nº 004.541.049-60, nomeada em 01 de setembro de 2004, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 038/2023, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 67,47% (sessenta e sete virgula quarenta e sete por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 3.138,46 (Três mil cento e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 37.661,52 (Trinta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 033/2023
Concede "Pensão Vitalícia" a beneficiária do servidor inativo CELSO IGNES. A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a partir de 08 de março de 2023, "Pensão Vitalícia" a Srª NEUSA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.725.094 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 517.468.759-88, beneficiária do servidor inativo CELSO IGNES, matrícula nº 810941, nos termos do Processo nº 045/2023, conforme estabelecem os Artigos conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2º Perceberá o beneficiário acima referida a título de "Pensão Vitalícia", a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R\$ 7.294,02 (Sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) mensais e R\$ 87.168,24 (Oitenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 107/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 60/2021, de 26 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

- * 01 foto colorida 3X4 (atual)
- * Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
- * fotocópia do C.P.F. (conjuge)
- * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- * fotocópia PIS ou PASEP
- * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- * fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
- * fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- * fotocópia original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- * fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
- * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preceite declaração de bens)
- * fotocópia comprovante de residência
- * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- * tipo sanguíneo
- * comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAU para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
- * fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8.1 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ASZ0121	279550000171175	23/03/2023	65053	R\$ 283,47
ASZ0121	279550000170804	17/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATAD093	279550000170891	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATD012	279550000171147	23/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATD676	279550000171186	20/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATD676	279550000171068	20/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATE346	279550000170154	16/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATF4467	279550000069116	28/03/2023	76332	R\$ 283,47
ATIG708	279550000172255	24/03/2023	51851	R\$ 195,23
ATH0485	279550000070273	27/03/2023	51851	R\$ 195,23
ATH8143	279550000171341	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATJ0348	279550000171106	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATJ000	279550000171063	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATJ6912	279550000170826	17/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATI1012	279550000171454	22/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATI292	279550000170292	27/03/2023	51851	R\$ 195,23
ATJAC05	279550000170905	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATJAT27	279550000171451	22/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATL7127	279550000170254	24/03/2023	51851	R\$ 195,23
ATP1813	279550000171026	17/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATQ0102	279550000171180	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATQ092	279550000171087	20/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATS0282	279550000171387	20/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATT0209	279550000170774	16/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATT892	279550000171146	22/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATW7455	279550000171299	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATA196	279550000056679	27/03/2023	51851	R\$ 195,23
ATV672	279550000171285	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
ATV9970	279550000070315	27/03/2023	51851	R\$ 195,23
ALJAL04	279550000171134	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
ALJAL08	279550000170960	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
ALJAL08	279550000171110	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
ALJ020	279550000070281	24/03/2023	51851	R\$ 195,23
ALJ0407	279550000171403	26/03/2023	65053	R\$ 283,47
ALJ0304	279550000171293	24/03/2023	65053	R\$ 283,47
ALJ0303	279550000170814	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
ALJ0405	279550000170943	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
ALJ0181	279550000171150	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
ALJ0314	279550000171067	17/03/2023	65053	R\$ 283,47
ALJ0032	279550000067906	28/03/2023	60412	R\$ 195,23
ALJ0330	279550000171421	22/03/2023	56732	R\$ 130,16
ALJ0406	279550000171172	23/03/2023	65053	R\$ 283,47

ALJ0346	279550000171231	24/03/2023	65053	R\$ 283,47
ALJ0863	279550000067902	27/03/2023	51851	R\$ 195,23
ALJ0863	279550000070301	27/03/2023	60175	R\$ 283,47
ALJ086	279550000067986	27/03/2023	51417	R\$ 195,23
ALJ0488	279550000170953	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
ALJ0488	279550000170741	16/03/2023	65053	R\$ 283,47
ALJ0488	279550000171281	24/03/2023	65053	R\$ 283,47
ALJ0700	111507000378664	23/03/2023	56906	R\$ 88,38
ALJ1102	279550000170824	17/03/2023	65053	R\$ 283,47
ALJ1405	279550000171342	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
ALJ0549	279550000171001	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
ALJ0676	279550000170985	24/03/2023	65053	R\$ 283,47
ALJ0234	279550000070293	24/03/2023	51851	R\$ 195,23
ALJ2519	279550000006000	25/03/2023	76251	R\$ 283,47
ALJ0174	279550000171076	15/03/2023	65053	R\$ 283,47
AVT1208	279550000067992	27/03/2023	51851	R\$ 195,23
AVJ2342	279550000070209	28/03/2023	76331	R\$ 283,47
AVK020	279550000070885	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
AVK5713	279550000171276	24/03/2023	65053	R\$ 283,47
AVY0947	279550000171085	18/03/2023	56732	R\$ 130,16
AVY1732	279550000000310	17/03/2023	65053	R\$ 283,47
AVY3775	279550000170814	16/03/2023	65053	R\$ 283,47
AVY802	279550000171125	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
AVY8261	279550000006019	26/03/2023	61200	R\$ 283,47
AVY7881	279550000170941	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
AVJ1556	279550000171243	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
AVY0254	279550000171386	25/03/2023	65053	R\$ 283,47
AVY0463	279550000067904	28/03/2023	56417	R\$ 195,23
AVY2424	279550000067983	27/03/2023	51851	R\$ 195,23
AVY4486	279550000044982	24/03/2023	51851	R\$ 195,23
AWH1166	279550000171304	20/03/2023	65053	R\$ 283,47
AWJ524	279550000170845	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
AWJ693	279550000171343	25/03/2023	65053	R\$ 283,47
AWJ6879	279550000171384	25/03/2023	65053	R\$ 283,47
AWK1022	279550000171381	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
AWL5248	279550000006003	27/03/2023	51851	R\$ 195,23
AWM4170	279550000170800	17/03/2023	65053	R\$ 283,47
AWK0572	279550000070259	27/03/2023	51851	R\$ 195,23
AWP0755	279550000170749	15/03/2023	65053	R\$ 283,47
AWQ0775	279550000171477	27/03/2023	65053	R\$ 283,47
AWK0068	279550000006005	27/03/2023	76251	R\$ 283,47
AWT1293	279550000071154	22/03/2023	65053	R\$ 283,47

AWY7861	279550000171062	20/03/2023	65053	R\$ 283,47
AWR012	279550000070858	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
AWY9036	279550000171019	17/03/2023	65053	R\$ 283,47
AWZ1314	279550000170918	17/03/2023	65053	R\$ 283,47
AWK0651	279550000171265	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
AXA4053	279550000171123	19/03/2023	65053	R\$ 283,47
AXA4881	279550000070252	24/03/2023	51851	R\$ 195,23
AXA4848	279550000006055	24/03/2023	76332	R\$ 283,47
AXK0677	279550000171018	17/03/2023	65053	R\$ 283,47
AXM474	279550000171136	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
AXJ198	279550000171140	22/03/2023	56732	R\$ 130,16
AXG0512	279550000171370	25/03/2023	65053	R\$ 283,47
AXG0881	279550000044978	24/03/2023	76331	R\$ 283,47
AXJ178	279550000171228	24/03/2023	56732	R\$ 130,16
AXK040	279550000170886	19/03/2023	65053	R\$ 283,47
AXM109	279550000070293	27/03/2023	51851	R\$ 195,23
AXY014	279550000171174	23/03/2023	65053	R\$ 283,47
AXZ076	279550000069115	28/03/2023	51851	R\$ 195,23
AXY125	279550000171127	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
AXY1291	279550000171389	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
AXZ5611	279550000171089	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
AXY1483	279550000070276	27/03/2023	51417	R\$ 195,23
AYY1030	279550000060072	25/03/2023	76332	R\$ 283,47
AYY0023	279550000006013	27/03/2023	51851	R\$ 195,23
AYY009	279550000171481	20/03/2023	56732	R\$ 130,16
AYY0300	279550000070275	27/03/2023	76332	R\$ 283,47
AYY0011	279550000070861	17/03/2023	65053	R\$ 283,47
AYY0915	279550000171428	23/03/2023	65053	R\$ 283,47
AYY4061	279550000171344	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
AYY1214	279550000006058	24/03/2023	51851	R\$ 195,23
AYL0002	279550000171160	22/03/2023	56732	R\$ 130,16
AYY0544	279550000171204	26/03/2023	65053	R\$ 283,47
AYY0959	279550000171228	24/03/2023	65053	R\$ 283,47
AYY0638	279550000171067	20/03/2023	65053	R\$ 283,47
AYY1201	279550000171337	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
AYY422	279550000171238	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZAB062	279550000170742	16/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZB2090	279550000171225	24/03/2023	56732	R\$ 130,16
AZRF04	279550000171442	23/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZG0385	279550000171247	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZQ1784	279550000067874	23/03/2023	76252	R\$ 283,47

AZJ482	279550000171427	23/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZJ063	279550000171024	17/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZJ0469	279550000070305	27/03/2023	59910	R\$ 283,47
AZJ0003	279550000070713	27/03/2023	76331	R\$ 283,47
AZJ4001	279550000170878	17/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZJ1155	279550000170809	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZJ1155	279550000170899	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZJ1155	279550000171472	22/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZJ1155	279550000171273	20/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZJ1155	279550000171474	20/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZJ1155	279550000170878	17/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZJ1155	279550000170865	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZJ1155	279550000170795	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZJ1155	279550000170905	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZJ1155	279550000170960	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZJ1155	279550000171030	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZJ1155	279550000171040	21/03/2023	65053	R\$ 283,47
AZJ1155	279550000070783	21/03/2023	76252	R\$ 283,47
BAE0572	279550000069114	28/03/2023	51851	R\$ 195,23
BAE044	279550000170833	17/03/2023	65053	R\$ 283,47
BAE0744	279550000170814	17/03/2023	56732	R\$ 130,16
BAC0688	279550000171023	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
BAB0205	279550000171148	22/03/2023	65053	R\$ 283,47
BAB035	279550000069122	28/03/2023	76332	R\$ 283,47
BAJ0287	279550000070731	27/03/2023	76252	R\$ 283,47
BAJ0287	279550000170874	17/03/2023	65053	R\$ 283,47
BAJ7287	279550000070805	17/03/2023	65053	R\$ 283,47
BAK0225	279550000070289	25/03/2023	56414	R\$ 195,23
BAK1725	279550000170900	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
BAL0209	279550000171089	23/03/2023	65053	R\$ 283,47
BAN0624	279550000170788	16/03/2023	65053	R\$ 283,47
BAN0624	279550000170786	16/03/2023	65053	R\$ 283,47
BAC0278	279550000171009	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
BAP1795	279550000170822	17/03/2023	65053	R\$ 283,47
BAC0378	279550000170895	18/03/2023	65053	R\$ 283,47
BAC0369	279550000170820	16/03/2023	65053	R\$ 283,47
BAC0277	279550000171180	23/03/2023	76252	R\$ 283,47
BASC027	279550000007303	28/03/2023	76252	R\$ 283,47
BAJ056				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MJA7130	279350S000171437	21/03/2023	60503	R\$ 293,47
MJI5001	279350T000070326	29/03/2023	76331	R\$ 293,47
MJJ4D80	279350S000171321	19/03/2023	60503	R\$ 293,47
MJJ8071	279350S000171258	19/03/2023	60503	R\$ 293,47
MKG6475	279350S000171054	20/03/2023	60503	R\$ 293,47
MKI7900	279350T000067896	27/03/2023	76332	R\$ 293,47
MLF0D22	279350S000170963	19/03/2023	60503	R\$ 293,47
MLL3E47	279350S000170962	19/03/2023	60503	R\$ 293,47
MLR0B00	279350S000171473	27/03/2023	60503	R\$ 293,47
MOY2029	279350S000171282	21/03/2023	60503	R\$ 293,47
MVIO179	279350S000171025	17/03/2023	60503	R\$ 293,47
MVN9688	279350T000069107	24/03/2023	51851	R\$ 195,23
MWQ8F90	279350S000171452	22/03/2023	56732	R\$ 130,16
NES5876	279350T000070294	25/03/2023	51851	R\$ 195,23
NES5876	279350T000070293	25/03/2023	61220	R\$ 293,47
NLQ2585	279350S000171017	17/03/2023	60503	R\$ 293,47
NRT0F04	279350S000171447	22/03/2023	60503	R\$ 293,47
NRW2000	279350S000171117	19/03/2023	56732	R\$ 130,16
NSP9E68	279350S000170920	17/03/2023	60503	R\$ 293,47
OAR2B55	279350T000070300	27/03/2023	76331	R\$ 293,47
OHU8213	116100T000563052	22/03/2023	60502	R\$ 293,47
OIT8H29	279350S000170786	17/03/2023	60503	R\$ 293,47
OLS5J16	279350T000047273	28/03/2023	76251	R\$ 293,47
OLS9I54	279350S000171158	22/03/2023	60503	R\$ 293,47
ONN2E24	279350T000047265	27/03/2023	51930	R\$ 293,47
OOU8362	279350S000170901	18/03/2023	60503	R\$ 293,47
OQB2911	279350S000170877	17/03/2023	56732	R\$ 130,16
OQO5262	279350T000070316	27/03/2023	55417	R\$ 195,23
OWX8H57	279350S000171288	24/03/2023	60503	R\$ 293,47
OXG1076	279350S000171331	25/03/2023	60503	R\$ 293,47
OZN3D37	279350S000171164	21/03/2023	60503	R\$ 293,47
PBQ3G01	279350S000171072	20/03/2023	60503	R\$ 293,47
PHI1G60	279350S000171107	21/03/2023	56732	R\$ 130,16
PIN9H85	279350S000170785	17/03/2023	56732	R\$ 130,16
PRX5J28	279350S000170794	17/03/2023	60503	R\$ 293,47
PWJ0083	279350S000171013	17/03/2023	60503	R\$ 293,47
PYIOG66	279350S000171048	20/03/2023	60503	R\$ 293,47
PZX6B64	279350S000170871	19/03/2023	56732	R\$ 130,16
QAH4I47	279350S000170779	15/03/2023	60503	R\$ 293,47
QAP4A72	279350S000170822	17/03/2023	60503	R\$ 293,47
QCW6H18	279350S000170952	19/03/2023	60503	R\$ 293,47
QHE7F57	279350T000067894	27/03/2023	51852	R\$ 195,23

QHV5F65	279350S000171105	18/03/2023	56732	R\$ 130,16
QJK6H15	279350S000171119	19/03/2023	60503	R\$ 293,47
QJR2B69	279350S000171416	22/03/2023	60503	R\$ 293,47
QOX0D63	279350S000170993	17/03/2023	56732	R\$ 130,16
QQD9G80	279350T000070269	23/03/2023	51930	R\$ 293,47
QXM8H11	279350T000067887	27/03/2023	51851	R\$ 195,23
REY4A77	279350S000171005	18/03/2023	60503	R\$ 293,47
REY7C03	279350S000170921	17/03/2023	56732	R\$ 130,16
RFF6C66	279350S000171422	23/03/2023	60503	R\$ 293,47
RHA1A30	279350T000067869	23/03/2023	60412	R\$ 195,23
RHD4D85	279350S000171339	21/03/2023	60503	R\$ 293,47
RHE1D11	279350S000170926	17/03/2023	60503	R\$ 293,47
RHE4E13	279350S000171508	26/03/2023	60503	R\$ 293,47
RHF7D64	279350T000068199	24/03/2023	76331	R\$ 293,47
RHI6H62	279350S000171038	20/03/2023	60503	R\$ 293,47
RHJ2D27	279350S000171386	20/03/2023	60503	R\$ 293,47
RHK2I79	279350S000171453	22/03/2023	60503	R\$ 293,47
RHK3D75	279350S000170775	15/03/2023	60503	R\$ 293,47
RHL5B55	279350T000072266	24/03/2023	55411	R\$ 195,23
RHM7D16	279350S000171471	23/03/2023	60503	R\$ 293,47
RHO2F29	279350S000171165	21/03/2023	60503	R\$ 293,47
RHQ3C58	279350S000170757	15/03/2023	60503	R\$ 293,47
RHR2J17	279350S000171069	20/03/2023	60503	R\$ 293,47
RHS2G72	279350S000171297	24/03/2023	60503	R\$ 293,47
RHS8B72	279350T000067905	28/03/2023	55417	R\$ 195,23
RHU9D99	279350S000171425	23/03/2023	60503	R\$ 293,47
RHW0E31	279350S000171351	25/03/2023	60503	R\$ 293,47
RHW0G11	279350S000170996	18/03/2023	60503	R\$ 293,47
RHW4C49	279350T000068194	24/03/2023	60681	R\$ 195,23
RHZ1D91	279350S000170937	18/03/2023	60503	R\$ 293,47
RMG6I01	279350S000171405	22/03/2023	60503	R\$ 293,47
RMQ4A76	279350S000170984	17/03/2023	60503	R\$ 293,47
RMZ8E61	279350S000170778	17/03/2023	60503	R\$ 293,47
RNO3B14	279350T000070320	29/03/2023	73662	R\$ 130,16
RWA2J83	279350S000170759	16/03/2023	60503	R\$ 293,47
SDP2B15	279350S000171501	23/03/2023	60503	R\$ 293,47
SDP3C56	279350S000171433	21/03/2023	56732	R\$ 130,16
SDP7J62	279350S000171163	21/03/2023	60503	R\$ 293,47
SDX0H41	279350S000171493	22/03/2023	60503	R\$ 293,47
SDX1H98	279350S000170882	18/03/2023	60503	R\$ 293,47
SDY6E81	279350T000070302	27/03/2023	76332	R\$ 293,47
SDY7C71	279350T000070281	25/03/2023	55414	R\$ 195,23

SDZ5D86	279350S000170940	18/03/2023	60503	R\$ 293,47
SDZ7G09	279350S000171262	19/03/2023	60503	R\$ 293,47
SEA1C25	279350S000171256	24/03/2023	60503	R\$ 293,47
SEB1E32	279350S000171407	22/03/2023	60503	R\$ 293,47
SED0C92	279350S000171116	19/03/2023	60503	R\$ 293,47
SED1C73	279350S000171409	26/03/2023	60503	R\$ 293,47
SEE2F08	279350T000067910	28/03/2023	55417	R\$ 195,23
SEG1C56	279350T000068208	28/03/2023	76252	R\$ 293,47
SEI1A66	279350T000068211	29/03/2023	61220	R\$ 293,47
SFB8B45	279350S000170915	17/03/2023	60503	R\$ 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APR3H86	116100T000264677	26/03/2023	70561	R\$ 293,47
AXI2417	116100T000641711	24/03/2023	53800	R\$ 130,16
AXI2417	116100T000641710	24/03/2023	54522	R\$ 195,23
BDV5I52	116100T000682155	25/03/2023	70561	R\$ 293,47
BQX5C65	116100T000762901	25/03/2023	54284	R\$ 293,47
EVF0B98	116100T000635356	27/03/2023	57380	R\$ 293,47
FEE5500	116100T000682161	27/03/2023	60501	R\$ 293,47
GCM2I00	116100T000266532	24/03/2023	60501	R\$ 293,47
RHA3F32	116100T000266533	25/03/2023	60501	R\$ 293,47
SEB1E22	116100E009352127	26/03/2023	60501	R\$ 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 31/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALV4567	279350S000171853	29/03/2023	60503	R\$ 293,47
FJK4F22	279350S000167149	04/02/2023	60503	R\$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/592
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa PAIVA E BARCARO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA, para a prestação de serviços de consultas especializadas de Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ foto estímulo, e Eletroencefalograma sono induzido c/ ou s/ medicação para os atendimentos que serão prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 006/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/05/592 de 19 de maio de 2023, anexo.
 UMUARAMA, 15 DE JUNHO DE 2023.
 HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 1.102/2023
 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANGELA MARIA CORREA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E
 Art. 1º Conceder à servidora ANGELA MARIA CORREA, matrícula 837551, portadora da cédula de identidade RG nº 1.785.417-SSP/PR, inscrita no CPF nº 578.304.879-87, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 10.025/2022, com fruição no período de 02 de junho de 2023 a 01 de setembro de 2023.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 RESUMO DE CONTRATOS
 CONTRATO DE COMPRA Nº 246/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: EXPRESSO MARINGÁ LTDA
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Umuarama, através da Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos
 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 Vigência: 01/06/2023 a 01/06/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/03/252 e na Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, ratificado em 30 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 31 de maio de 2023, edição nº 12.741, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.668/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
 CONTRATO DE COMPRA Nº 249/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais elétricos, para serem utilizados na manutenção preventiva e/ou corretiva da iluminação Pública do Município de Umuarama e Distritos.
 Valor: R\$ 6.304,00 (seis mil, trezentos e quatro reais).
 Vigência: 05/06/2023 a 05/06/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/02/134, e no Pregão Eletrônico nº 025/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 989/2023, em 25 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de maio de 2023, edição nº 12.737, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
 Umuarama, 16 de junho de 2023.
 DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 337/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de agosto de 2024.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 07/06/2023
 Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 498/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato até 23 de outubro de 2023.
 Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 804.826,90 (oitocentos e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais noventa centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 4.948.907,80 (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos) para R\$ 5.753.734,70 (cinco milhões setecentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais setenta centavos).
 Cláusula Terceira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R\$ 1.090.644,00 (um milhão noventa mil setecentos e quarenta e quatro reais), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de para R\$ 5.753.734,70 (cinco milhões setecentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais setenta centavos), para R\$ 4.663.090,70 (quatro milhões seiscentos e sessenta e três mil noventa reais e setenta centavos).
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 05/06/2023
 Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 219/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS GURI LTDA
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de maio de 2024.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 16/05/2023
 Termo Aditivo 008 ao Contrato nº 318/2018
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de dezembro de 2023.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 09/06/2023
 Umuarama, 16 de junho de 2023
 DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1548 / 2023
 SEQUENCIA: 2
 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0045, Lote: 910-R - ZONA 3 - N.º: 5396 - LOTES 09 E 10R**
 Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:
 Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.
 Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações**.
 Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.
 A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
 O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
 Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
 GUILHERME HENRIQUE VARGAS FURLANETO CPF/CNPJ: 00589729942
 CADASTRO: 37780 QUADRA: 0045 LOTE: 910-R
 ENDEREÇO: AV PARANA, 5396 CEP: 87502000
 BARRIO: ZONA 3 COMPLEMENTO: LOTES 09 E 10R
 Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023

 Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

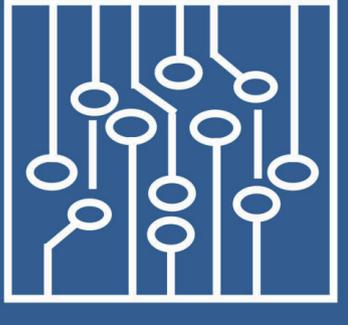
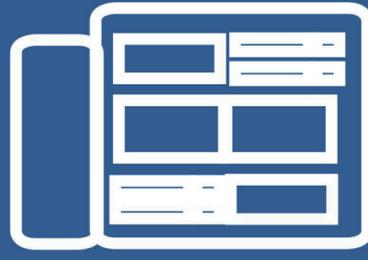
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
 COMUNICADO: 2 / 1548 / 2023
 GUILHERME HENRIQUE VARGAS FURLANETO CPF/CNPJ: 00589729942
 ENDEREÇO: AV AV. HERVAL, Nº 1284 CEP: 87020016 CIDADE: MARINGÁ UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1577 / 2023
 SEQUENCIA: 26
 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0008, Lote: 0034 - PARQUE IBIRAPUEIRA - N.º: SN - AREA INSTITUCIONAL**
 Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:
 Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.
 Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações**.
 Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.
 A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
 O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
 Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
 MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
 CADASTRO: 502400 QUADRA: 0008 LOTE: 0034
 ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, SN CEP: 87518650
 BARRIO: PARQUE IBIRAPUEIRA COMPLEMENTO: AREA INSTITUCIONAL
 Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 16 de junho de 2023

 Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
 COMUNICADO: 26 / 1577 / 2023
 MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
 ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente por EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107



O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br